



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6045—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
TRIBUNAL PLENO	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	8
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	19
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	20
PRESIDÊNCIA	20
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	23
DIRETORIA GERAL	23
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	35
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	35
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	41
DIRETORIA FINANCEIRA	42

SEÇÃO JUDICIAL
TRIBUNAL PLENO
SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA
Pautas
PAUTA ADMINISTRATIVA

2ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

Serão julgados na 1ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência, pelo Colendo Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2026, quinta-feira, a partir das 14 horas, ou nas sessões presenciais/virtuais posteriores, os feitos abaixo relacionados.

PAUTA

1 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000021613-8 - SEI julgar.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERENTE: TAÍS MÁRCIA SANTANA DUARTE.

ADVOGADO: THIAGO DE FREITAS PRAXEDES.

REQUERIDO: TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE.

2 RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 25.0.000017447-8 - SEI julgar.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECLAMANTE: SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDOJUS.

ADVOGADOS: VITOR HUGO PÓVOA VILLAS BOAS E AUGUSTO RANZI.

REQUERIDO: A. I. R. D. S.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

3 RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 25.0.000017447-8 - SEI julgar.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RECLAMANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SISJUSTO.

ADVOGADOS: JHENYS S. ARAÚJO GONÇALVES.

REQUERIDO: J. D. A. R.

ADVOGADOS: LUIS OTÁVIO DE QUIROZ FRAZ, OTÁVIO OLIVEIRA FRAZ, KAIQUE DE OLIVEIRA FRAZ, PEDRO DE OLIVEIRA FRAZ, LUKA DE OLIVEIRA FRAZ E GISELLI LEMES DA ROCHA.

TERCEIRA INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO TOCANTINS – ASMETO.

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENOZI, ROGER DE MELLO OTTAÑO.

RELATOR: DESEMBARGADOR PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, dia 09 de fevereiro de 2026.

Wagne Alves de Lima
Secretário do Tribunal Pleno

Decisões

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.0.000001666-6

INTERESSADAS: Verônica Margarida Costa de Moraes, Ana Priscila da Cruz Dias e Emanuela da Cunha Gomes

ASSUNTO: Permuta de Magistrados entre Tribunais

RELATORA: Desembargadora HÉLVIA TÚLIA

Decisão Nº 675 / 2026
GD HÉLVIA TÚLIA

Trata-se de requerimento administrativo de permuta, na modalidade de triangulação, interposto pelas magistradas **VERÔNICA MARGARIDA COSTA DE MORAES, ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS e EMANUELA DA CUNHA GOMES**. Todas as Juízas de Direito são titulares e estão vinculadas aos Tribunais de Justiça do Estado do Ceará, do Pará e do Tocantins, respectivamente. Pleiteiam a redistribuição recíproca de suas lotações funcionais entre os referidos tribunais, nos moldes do art. 93, VIII-B, da Constituição Federal, regulamentado pela Resolução nº 603/2024 do CNJ e pelas Resoluções nº 06/2025 do TJCE, nº 08/2025 do TJPA e nº 23/2025 do TJTO.

Em suas razões, as requerentes asseveraram que a permuta visa preservar a unidade familiar, permitindo a reaproximação dos respectivos núcleos familiares originários, sem qualquer prejuízo à Administração da Justiça. A magistrada VERÔNICA,

atualmente vinculada ao TJCE, almeja o retorno ao Estado do Pará para acompanhar de perto sua genitora, pessoa idosa com 81 anos de idade, hospitalizada em UTI em Belém/PA. ANA PRISCILA, vinculada ao TJPA, deseja transferência para o TJTO, a fim de reunir sua família com a do cônjuge, cuja mãe reside em Palmas/TO e demanda cuidados constantes, além de se aproximar de seus próprios pais, residentes no Paraná. Já a magistrada EMANUELA, atualmente lotada no TJTO, pretende ser redistribuída para o TJCE, tendo em vista que toda a sua família reside em Fortaleza/CE, inclusive o pai de sua filha, da qual possui guarda unilateral.

As requerentes destacaram que a permuta proposta é plenamente compatível com os requisitos legais, uma vez que não acarreta vacância ou impacto institucional, estando todas aptas à troca funcional, conforme as normas vigentes. Esclareceram que a simetria de entrâncias entre os tribunais participantes é compatível, apesar da diferença de nomenclatura. Ainda, informaram que a requerente VERÔNICA, atualmente de entrância final, aceitaria ser posicionada no último lugar da lista de juízes de segunda entrância do TJPA, e que a magistrada EMANUELA, ao ser removida para o TJCE, assumiria o último lugar da entrância intermediária do referido tribunal.

Apontaram, ainda, que todas adquiriram a vitaliciedade, não respondem a processo administrativo disciplinar, tampouco sofreram sanção disciplinar nos últimos anos, nem se encontram na iminência de aposentadoria ou impedidas de participarem de concursos de remoção interna. As magistradas também comprovaram não haver acúmulo injustificado de processos conclusos além do prazo legal, tendo apresentado declarações e certidões funcionais nesse sentido. Em relação à magistrada ANA PRISCILA, embora existam processos conclusos há mais de 100 dias, foi justificada a situação em virtude da complexidade da unidade, volume de processos, abrangência territorial da jurisdição e tempo recente no exercício da titularidade da unidade, circunstâncias já reconhecidas pela Corregedoria-Geral da Justiça do TJPA, em procedimento próprio.

Ademais, foi ressaltado que a magistrada VERÔNICA está em licença por motivo de doença em pessoa da família, tendo sido juntados elementos que evidenciam o grave estado de saúde de sua mãe, situação que embasa o pedido de tramitação prioritária e urgente do requerimento, considerando-se os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção ao idoso e da razoabilidade administrativa.

É o necessário a ser relatado. **DECIDO.**

A Constituição Federal, em seu art. 93, VIII-B, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 130/2023, institui a possibilidade de permuta de juízes(as) e desembargadores(as) no mesmo segmento da Justiça:

Art. 93. [...] VIII-B a permuta de magistrados de comarca de igual entrância, quando for o caso, e dentro do mesmo segmento de justiça, inclusive entre os juízes de segundo grau, vinculados a diferentes tribunais, na esfera da justiça estadual, federal ou do trabalho, conforme o caso, atendidos os demais dispositivos deste artigo e os do art. 95 desta Constituição.

No âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a matéria foi regulamentada pela Resolução nº 603, de 13 de dezembro de 2024. Já neste Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a disciplina do instituto encontra-se na **Resolução nº 23, de 17 de outubro de 2025**.

Nos termos das disposições contidas no Art. 2º da Resolução nº 23/2025-TJTO, a permuta entre Tribunais de Justiça é permitida a todos os magistrados, contudo elencando algumas situações impeditivas:

Art. 2º A permuta entre Tribunais de Justiça é permitida a todos(as) os(as) magistrados(as), sendo vedada apenas a quem:

I - esteja em processo de vitaliciamento;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - tenha acúmulo injustificado de processos conclusos além do prazo legal;

IV - tenha penalidade de advertência ou censura aplicada nos últimos 3 (três) anos;

V - tenha penalidade de remoção compulsória ou de disponibilidade aplicada nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - esteja na iminência de se aposentar, assim considerado o lapso igual ou inferior a 5 (cinco) anos para a aposentadoria;

VII - esteja impedido de participar de concurso de remoção interna; e

VIII – permutou nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º O(A) magistrado(a) só poderá requerer sua candidatura à permuta após 2 (dois) anos de efetivo exercício no Tribunal de Justiça de origem, exceto na hipótese de requerimento fundado em recomendação da Comissão de Segurança, gabinete de segurança institucional ou órgão equivalente, por motivos de grave ameaça à sua vida ou à vida de seus familiares.

A restrição à permuta de magistrados prevista no artigo 2º tem como fundamento principal a preservação da eficiência, da moralidade e da responsabilidade no exercício da função jurisdicional, buscando assegurar que apenas juízes e juízas com conduta funcional regular, produtividade compatível com os parâmetros legais, e sem pendências disciplinares ou iminência de afastamento definitivo possam usufruir dessa prerrogativa. A vedação se justifica pela necessidade de evitar que a permuta seja utilizada como instrumento de fuga de responsabilidades ou de burla a mecanismos de controle interno, garantindo que a movimentação entre tribunais ocorra de maneira transparente, estável e em consonância com o interesse público e a continuidade da prestação jurisdicional.

O Art. 3º estabelece os requisitos formais e substanciais para o processamento do pedido de permuta entre magistrados vinculados a diferentes Tribunais de Justiça, condicionando sua admissibilidade à formulação de requerimentos concomitantes, tanto ao tribunal de origem quanto ao tribunal de destino.

Art. 3º Para a realização da permuta, é necessário que o(a) magistrado(a) interessado(a) postule concomitantemente requerimentos de candidatura próprios junto ao Tribunal de Justiça de origem e junto ao Tribunal de Justiça de destino, indicando as seguintes informações:

I - os seus dados pessoais, dentre os quais nome completo, matrícula, e data de nascimento;

II - a sua entrância, categoria, grau ou classe;

III - se já adquiriu a vitaliciedade;

IV - se responde a processo administrativo disciplinar;

V - se existem processos conclusos além do prazo legal em sua unidade jurisdicional de origem, justificando a razão, em caso de ser positiva essa resposta;

VI - se sofreu penalidade de advertência ou censura aplicada nos últimos 3 (três) anos;

VII - se sofreu penalidade de remoção compulsória ou de disponibilidade aplicada nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - se tem impedimento quanto à participação em concurso de remoção interna no Tribunal de Justiça de origem;

IX - se já tem 2 (dois) anos de efetivo exercício no Tribunal de Justiça de origem, indicando a data em que iniciou o exercício da magistratura nesse Tribunal, contando-se como tempo de efetivo exercício aquele assim considerado nos termos da legislação aplicável;

X - se possui recomendação de permuta por parte de Comissão de Segurança, gabinete de segurança institucional ou órgão equivalente, em razão de grave ameaça à sua vida ou à vida de seus familiares, juntando documento que testifique essa recomendação;

XI - o Tribunal de Justiça de origem e o Tribunal de Justiça de destino;

XII - se possui cônjuge, companheiro(a), descendente ou ascendente de primeiro grau domiciliado(a) na área de competência do Tribunal de Justiça de destino, indicando qual o parentesco desse familiar;

XIII - ciência dos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 603, de 13 de dezembro de 2024, e desta Resolução;

XIV - se permutou nos últimos 12 (doze) meses.

Conforme se observa, a norma exige a apresentação simultânea de requerimentos aos tribunais de origem e de destino, contendo informações funcionais e pessoais do requerente, como tempo de exercício, vitaliciedade, histórico disciplinar, acervo processual, vínculos familiares e eventuais recomendações por motivos de segurança. Esses dados visam aferir a regularidade funcional, o cumprimento dos impedimentos legais e a compatibilidade entre os cargos permutados, garantindo que a permuta observe critérios objetivos, respeite o interesse público e ocorra com base na transparência, responsabilidade e legalidade administrativa.

Analisando a documentação acostada ao presente feito administrativo, verifico que as magistradas requerentes lograram êxito em comprovar o preenchimento dos requisitos cumulativos de admissibilidade, notadamente.

Nesse sentido, passo a análise individualizada de cada magistrada:

1. VERÔNICA MARGARIDA COSTA DE MORAES

1.1 – Impedimentos do Art. 2º

Para a análise da conformidade da magistrada Verônica Margarida Costa de Moraes, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), em relação aos requisitos estabelecidos no Art. 2º da Resolução nº 23/2025 do TJTO, observa-se que a requerente preenche integralmente as condições de admissibilidade para o processamento da permuta.

No que tange ao inciso I, a magistrada comprovou sua vitaliciedade, tendo ingressado na carreira em 2011, superando amplamente o estágio probatório.

Quanto ao impedimento previsto no inciso II, as certidões emitidas pelas corregedorias e tribunais competentes atestam que a magistrada não responde a processo administrativo disciplinar nem a processo criminal por crime doloso.

No que toca ao acúmulo de processos (inciso III), a certidão da unidade de origem, o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Quixadá, confirma que não há processos conclusos com excesso de prazo injustificado além do previsto em lei, atendendo ao rigor da norma.

Adicionalmente, em conformidade com os incisos IV e V, verificou-se que não houve aplicação de sanções de censura ou suspensão nos últimos três e cinco anos, respectivamente.

A análise previdenciária e de tempo de contribuição (inciso VI) demonstra que a magistrada não está na iminência de se aposentar compulsória ou voluntariamente, garantindo a continuidade da prestação jurisdicional no tribunal de destino.

Por fim, não há registros de que a magistrada tenha sido removida por interesse público nos últimos dois anos ou que tenha realizado outra permuta em período inferior a dois anos, respeitando os incisos VII e VIII, além de cumprir o interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no tribunal de origem estabelecido pelo § 1º do referido artigo. Assim, sob a ótica dos requisitos negativos e positivos do Art. 2º, a instrução encontra-se regular.

1.2 – Requisitos do Art. 3º

No que tange à instrução processual do pedido de permuta da magistrada Verônica Margarida Costa de Moraes, a análise documental sob a ótica do Art. 3º da Resolução nº 23/2025 do TJTO revela o cumprimento integral das formalidades exigidas para a viabilidade do pleito.

A petição inicial foi devidamente instruída com o currículo detalhado da magistrada, contendo seu histórico funcional completo, o que permite a verificação de sua trajetória desde o ingresso no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 2011, atendendo ao pressuposto da identificação e qualificação profissional.

Além disso, foram colacionadas as certidões emitidas pelos órgãos de pessoal e pelas corregedorias competentes, as quais atestam, de forma pormenorizada, o tempo de serviço na magistratura, a condição de vitaliciedade e a regularidade funcional, suprimindo a necessidade de comprovação de que a requerente detém as prerrogativas necessárias para a movimentação entre tribunais.

A documentação apresentada engloba ainda as declarações de inexistência de penalidades e a comprovação da regularidade de produtividade, demonstrando que o pedido não apenas foi formalizado de forma conjunta com as demais permutantes, mas que cada documento individualizado corrobora a transparência das informações prestadas no requerimento de triangulação.

Verifica-se também a presença de certidões de antecedentes criminais e disciplinares que cobrem os períodos exigidos pela norma, garantindo que o acervo documental esteja apto a subsidiar a decisão das Presidências dos Tribunais envolvidos, sem a constatação de omissões que pudessem retardar o processamento inicial ou exigir diligências complementares para a aferição da legitimidade da requerente.

No que concerne ao inciso IX, a magistrada apresentou certidão expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará que atesta a inexistência de aplicação de sanções de censura nos últimos três anos ou de suspensão nos últimos cinco anos, assegurando a higidez de seu histórico disciplinar recente.

Quanto ao requisito de produtividade e assiduidade (inciso X), os autos contam com relatório oficial que demonstra o regular exercício da jurisdição, evidenciando que a magistrada mantém sua atividade funcional em níveis compatíveis com as exigências institucionais, sem registros de desídia.

Em relação ao inciso XI, a instrução é positiva quanto à inexistência de acúmulo injustificado de processos conclusos além do prazo legal ou paralisados indevidamente, conforme certidão da Comarca de Quixadá que ratifica o cumprimento dos prazos processuais e a inexistência de atrasos atribuíveis à magistrada.

No que se refere ao inciso XII, verificou-se que a requerente não responde a processo administrativo disciplinar perante o tribunal de origem ou o Conselho Nacional de Justiça, requisito este corroborado pelas certidões negativas de distribuição.

Da mesma forma, em observância ao inciso XIII, foram colacionadas as certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual, as quais demonstram que a magistrada não figura como ré em ações penais por crimes dolosos, garantindo a observância da moralidade administrativa.

Por fim, atendendo ao inciso XIV, a magistrada apresentou declaração de que não está em iminência de se aposentar, sendo tal informação reforçada pelos dados previdenciários anexados, que indicam que a requerente possui tempo de serviço e idade que a mantêm distante dos marcos de inatividade compulsória ou voluntária imediata, o que assegura ao Tribunal de destino o aproveitamento efetivo de sua força de trabalho, consolidando uma instrução processual hígida e pormenorizada.

Assim, a instrução do feito em relação à magistrada Verônica cumpre o rigor formal imposto pelo artigo em comento, apresentando todos os elementos indispensáveis para a análise do mérito administrativo da permuta.

2. ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS

2.1 – Impedimentos do Art. 2º

A análise da situação funcional da magistrada Ana Priscila da Cruz Dias, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) e pretendente à remoção para o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), demonstra o cumprimento da maioria dos requisitos do Artigo 2º da Resolução nº 23/2025 do TJTO, ainda que apresente um ponto que demanda avaliação discricionária da Presidência.

No que concerne à vitaliciedade exigida pelo inciso I, a magistrada encontra-se devidamente vitaliciada desde o ano de 2015, possuindo mais de uma década de exercício na magistratura paraense, o que supera o interstício mínimo de dois anos estabelecido pelo § 1º do referido artigo.

No âmbito disciplinar e criminal, as certidões negativas anexadas comprovam a inexistência de processo administrativo disciplinar ou judicial por crime doloso (inciso II), bem como a ausência de aplicação de penas de censura nos últimos três anos (inciso IV) ou de suspensão nos últimos cinco anos (inciso V).

Quanto à disponibilidade para o serviço, a requerente não se encontra em iminência de aposentadoria compulsória ou voluntária (inciso VI), nem foi removida por interesse público ou realizou outra permuta nos últimos dois anos (incisos VII e VIII).

Todavia, no tocante ao inciso III, que veda a permuta a magistrados que possuam acúmulo injustificado de processos conclusos além do prazo legal, a instrução revela a existência de um acervo de processos paralisados há mais de 100 e 120 dias.

Sobre esse ponto, a magistrada apresentou justificativa pormenorizada fundamentada na complexidade da unidade judiciária e no curto período em que assumiu a titularidade do acervo, o que desloca a análise para o § 3º do Artigo 2º, cabendo à Presidência do Tribunal de destino decidir se tal acúmulo é considerado justificado para fins de processamento da permuta.

Assim, ressalvada a análise de mérito quanto ao acúmulo de processos, a magistrada atende aos demais impedimentos e requisitos legais previstos na norma regulamentadora.

2.2 – Requisitos do Art. 3º

A instrução do pedido de permuta da magistrada Ana Priscila da Cruz Dias, no que concerne aos requisitos formais estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução nº 23/2025 do TJTO, apresenta-se completa e apta ao processamento, refletindo o cumprimento rigoroso do dever de documentação.

A requerente instruiu o pleito com seu currículo atualizado e detalhado, permitindo a aferição de sua trajetória funcional desde o ingresso no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o que atende à necessidade de transparência sobre sua qualificação e experiência profissional.

No que toca às exigências de prova documental, foram apresentadas as certidões expedidas pelos órgãos competentes do tribunal de origem, as quais comprovam de forma inequívoca o seu tempo de serviço na magistratura, a condição de juíza vitalícia e o histórico de produtividade e assiduidade.

A documentação abrange ainda as certidões negativas de natureza disciplinar e criminal, essenciais para demonstrar a inexistência de óbices à sua movimentação na carreira, bem como a declaração quanto à situação de seu acervo processual.

A magistrada apresentou certidão da Corregedoria do TJPA comprovando a inexistência de aplicação de sanções de censura ou suspensão nos prazos de três e cinco anos, respectivamente, o que atesta sua idoneidade funcional recente (inciso IX).

Quanto à produtividade e assiduidade exigidas pelo inciso X, os relatórios estatísticos anexados confirmam o exercício regular da jurisdição na 2ª Vara Cível e Empresarial de Redenção, demonstrando uma atuação quantitativa compatível com a carga de trabalho da unidade.

Em relação ao inciso XI, que trata da inexistência de acúmulo injustificado de processos, a magistrada agiu com transparência ao declarar a existência de feitos conclusos além do prazo legal, apresentando, contudo, uma justificativa pormenorizada baseada na recente assunção da titularidade da vara e no volume do acervo herdado, o que permite ao Tribunal avaliar a "justificativa" mencionada no texto normativo.

Com relação aos incisos XII e XIII, a instrução é positiva, uma vez que as certidões de antecedentes criminais e as certidões das corregedorias e do CNJ confirmam que a magistrada não responde a processo administrativo disciplinar nem a processo judicial por crime doloso, resguardando os princípios éticos da magistratura.

Por fim, em cumprimento ao inciso XIV, a magistrada apresentou as informações previdenciárias e declaração de que não está em iminência de aposentadoria, possuindo tempo de serviço e idade que garantem a continuidade de sua carreira no tribunal de destino por longo período.

É relevante notar que, embora o Art. 3º exija a comprovação da regularidade dos prazos processuais, a magistrada agiu com diligência ao não apenas apresentar os dados estatísticos, mas também ao fundamentar as razões do acúmulo identificado, permitindo que a instrução do pedido ofereça todos os subsídios necessários para a análise administrativa.

A formalização do requerimento, realizado em conjunto com as demais magistradas da triangulação, respeita a unidade do procedimento e a correlação de informações exigida pela norma, garantindo que o Tribunal de destino possua todos os elementos para verificar a compatibilidade da magistrada com a entrância e as atribuições da unidade judiciária pretendida.

Assim, verifica-se que o caderno processual referente à magistrada Ana Priscila da Cruz Dias está devidamente instruído, inexistindo lacunas documentais que impeçam o início formal da tramitação do pedido de permuta.

3. EMANUELA DA CUNHA GOMES

3.1 – Impedimentos do Art. 2º

A análise da situação funcional da magistrada Emanuela da Cunha Gomes, Juíza de Direito vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) e pretendente à permuta para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), revela o pleno atendimento a todos os requisitos e a ausência de impedimentos previstos no Art. 2º da Resolução nº 23/2025 do TJTO.

No que concerne ao inciso I, a magistrada comprovou sua condição de juíza vitalícia, tendo superado o estágio probatório há mais de uma década, o que também satisfaz o interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no tribunal de origem exigido pelo § 1º do mesmo dispositivo.

Quanto à idoneidade e regularidade funcional tratadas nos incisos II, IV e V, as certidões negativas anexadas ao feito atestam que a requerente não responde a processo administrativo disciplinar ou judicial por crime doloso, bem como não sofreu sanções de censura nos últimos três anos ou de suspensão nos últimos cinco anos.

No que tange à eficiência da prestação jurisdicional (inciso III), a declaração de regularidade de acervo e as informações estatísticas demonstram que a magistrada não possui acúmulo injustificado de processos conclusos além do prazo legal ou processos paralisados indevidamente, mantendo a produtividade em conformidade com as metas institucionais.

Adicionalmente, sob a ótica do inciso VI, verificou-se que a magistrada não se encontra em iminência de aposentadoria, seja por idade ou por tempo de contribuição, assegurando a estabilidade da força de trabalho no tribunal de destino.

Por fim, inexistem registros de que a magistrada tenha sido removida por interesse público ou que tenha se beneficiado de outra permuta no período de dois anos anterior ao pedido, respeitando integralmente as vedações contidas nos incisos VII e VIII da referida norma, o que torna sua situação jurídica plenamente apta ao deferimento do processamento inicial do pedido.

3.2 – Requisitos do Art. 3º

No que diz respeito à instrução do pedido de permuta da magistrada Emanuela da Cunha Gomes, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), a análise dos autos confirma o cumprimento integral dos requisitos formais estabelecidos pelo Art. 3º da Resolução nº 23/2025 do TJTO.

O requerimento foi apresentado de forma pormenorizada, acompanhado do currículo atualizado da magistrada, o qual detalha sua trajetória funcional e acadêmica, permitindo a aferição de sua aptidão para a movimentação pretendida.

Além disso, a instrução conta com a certidão de tempo de serviço e de vitaliciedade, documentos que comprovam sua estabilidade na carreira e o exercício efetivo das funções judicantes por período superior ao exigido pela norma.

A magistrada também colacionou aos autos as certidões disciplinares e criminais negativas, emitidas pelos órgãos de controle competentes, as quais atestam a inexistência de penalidades ou processos em curso que pudessem obstar o processamento do pedido.

No que tange à regularidade da prestação jurisdicional, foram apresentados dados estatísticos e declarações que comprovam a ausência de acúmulo de processos conclusos além dos prazos legais, evidenciando o zelo com a produtividade na unidade de origem.

No que concerne ao inciso IX, a magistrada apresentou certidão da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins que atesta a inexistência de penalidades de censura nos últimos três anos ou de suspensão nos últimos cinco anos, comprovando uma conduta funcional ilibada no período exigido pela norma.

Quanto aos quesitos de produtividade e assiduidade (inciso X), os dados colacionados confirmam o exercício regular e eficiente da jurisdição em sua unidade de origem, sem registros de negligência no cumprimento dos deveres funcionais.

Em relação ao inciso XI, que trata da tempestividade da prestação jurisdicional, a magistrada instruiu o feito com prova de que não possui acúmulo injustificado de processos conclusos além do prazo legal ou processos paralisados indevidamente, mantendo o acervo em dia.

Sob a ótica dos incisos XII e XIII, a regularidade é reforçada pelas certidões negativas de natureza disciplinar e criminal, as quais evidenciam que a magistrada não responde a processo administrativo disciplinar nem a processo judicial por crime doloso perante quaisquer instâncias, preservando o prestígio do cargo ocupado.

Por fim, atendendo ao inciso XIV, restou comprovado, por meio de declaração e dados funcionais, que a magistrada não se encontra em iminência de aposentadoria voluntária ou compulsória, garantindo que sua transferência para o tribunal de destino atenda ao interesse público da continuidade do serviço judiciário por tempo significativo.

A documentação apresentada é harmônica e completa, fornecendo todos os subsídios necessários para que a administração judiciária verifique a compatibilidade da magistrada com as exigências da Resolução nº 603/2024 do CNJ e da regulamentação local, inexistindo qualquer falha de instrução ou ausência de documento indispensável que impeça o seguimento do pleito de permuta na modalidade de triangulação.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise minuciosa dos autos e da documentação apresentada, bem como à luz das disposições constantes na Constituição Federal, na Resolução nº 603/2024 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 23/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, constata-se o preenchimento dos requisitos legais e regulamentares pelas magistradas requerentes para fins de habilitação à permuta na modalidade de triangulação.

Conforme já indicado, a permuta entre magistrados vinculados a tribunais de justiça distintos, expressamente admitida pelo art. 93, VIII-B, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 130/2023, foi regulamentada em nível nacional pela Resolução nº 603/2024 do CNJ, que reconhece a viabilidade da movimentação funcional horizontal entre magistrados de mesma entrância, categoria ou grau, desde que preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos estabelecidos no referido ato normativo.

A norma do CNJ ressalta, ainda, que a permuta deverá ser submetida à análise de conveniência e oportunidade pelos Tribunais envolvidos, afastando a ideia de direito subjetivo dos magistrados à movimentação pretendida.

No plano local, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins disciplinou o procedimento por meio da Resolução nº 23/2025, que, nos termos dos arts. 2º e 3º, estabelece os requisitos negativos e positivos para a habilitação, além de exigir, para os casos de permuta triangulada, a formulação de requerimentos concomitantes e adequadamente instruídos perante os tribunais de origem e destino, contemplando dados funcionais, certidões de regularidade disciplinar, comprovação de produtividade, e elementos que demonstrem a inexistência de impedimentos legais ou administrativos.

A instrução dos autos comprova, de forma cabal, que as magistradas Verônica Margarida Costa de Moraes (TJCE), Ana Priscila da Cruz Dias (TJPA) e Emanuela da Cunha Gomes (TJTO) atendem aos critérios normativos exigidos, inclusive os específicos da Resolução nº 23/2025 deste Tribunal. As certidões, declarações e demais documentos juntados ao processo comprovam que todas as requerentes possuem vitaliciedade, não respondem a processos administrativos disciplinares, não sofreram sanções impeditivas nos prazos legalmente estabelecidos, não se encontram em vias de aposentadoria e não realizaram permuta em período inferior a doze meses.

A eventual existência de acervo de processos conclusos há mais de 100 dias, no caso da magistrada Ana Priscila, foi devidamente justificada e já reconhecida como regular pela Corregedoria Geral da Justiça do TJPA, nos moldes do § 3º do art. 2º da Resolução nº 23/2025.

Também foi observado o cumprimento das exigências procedimentais previstas no art. 4º da Resolução nº 23/2025-TJTO, com a apresentação formal do requerimento perante a Presidência deste Tribunal, acompanhado da documentação necessária e da devida manifestação quanto à conveniência funcional e administrativa do pleito.

Ressalte-se que, conforme expressamente previsto no § 2º do referido artigo, foram compartilhadas e analisadas as informações funcionais pelas Corregedorias dos respectivos tribunais, e não houve impugnação nem manifestação de óbice por parte dos órgãos consultados. A análise do Relator, portanto, recai sobre a conformidade legal e a viabilidade administrativa da permuta triangulada pretendida, sem a identificação de qualquer elemento impeditivo.

Importa destacar que a permuta visa, em todos os casos, a preservação da unidade familiar, fundamento este expressamente previsto como critério de desempate na Resolução nº 603/2024 do CNJ (art. 4º, IV), revelando a conformidade do pleito com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e da efetividade na prestação jurisdicional.

As motivações pessoais e familiares expostas pelas requerentes revelam não apenas a plausibilidade do pedido, mas também a boa-fé e a finalidade legítima da movimentação pretendida, sem qualquer indício de tentativa de burlar controles institucionais ou obter vantagens indevidas.

Verifica-se, ainda, a existência de compatibilidade entre as entrâncias das magistradas permutantes, sendo irrelevante a nomenclatura diferenciada adotada por cada tribunal, conforme autorizam expressamente as Resoluções nº 603/2024 do CNJ e nº 23/2025 do TJTO.

Ademais, conforme previsto no art. 7º de ambos os diplomas normativos, a classificação das magistradas permutantes na lista de antiguidade será feita no último lugar da entrância de destino, sem qualquer prejuízo à organização funcional dos tribunais envolvidos.

Diante de todo o exposto, considerando a ausência de impedimentos legais, o preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos, a compatibilidade funcional entre as unidades judiciais, a regularidade formal da instrução processual e a pertinência da motivação apresentada, homologo a habilitação das magistradas Verônica Margarida Costa de Moraes, Ana Priscila da Cruz Dias e Emanuela da Cunha Gomes para fins de inclusão na lista de magistradas permutantes deste Tribunal de Justiça, na forma do art. 4º, § 4º, da Resolução nº 23/2025-TJTO, autorizando o prosseguimento das etapas seguintes para efetivação da permuta triangulada pretendida.

5. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 93, VIII-B, da Constituição Federal, nas disposições da Resolução nº 603/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução nº 23/2025 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **DEFIRO** o pedido de habilitação para permuta, na modalidade de triangulação, das magistradas **VERÔNICA MARGARIDA COSTA DE MORAES, ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS** e **EMANUELA DA CUNHA GOMES**, para fins de inclusão na lista de magistrados(as) permutantes habilitados(as) deste Tribunal de Justiça.

No mais:

I – Determino a publicação desta decisão, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação de outros interessados na permuta ou para impugnação;

II – Havendo impugnações formuladas no prazo estabelecido, intimem-se as Requerentes para manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias. Após, façam-me os autos conclusos para nova deliberação e inclusão do feito para julgamento perante o Tribunal Pleno;

III – Não havendo impugnações, ou sendo estas formuladas fora do prazo legal, encaminhe-se os autos para julgamento perante o Tribunal Pleno.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALVORADA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor **FABIANO GONCALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processaram por este Juízo a ação Procedimento Comum Cível Nº 0000487-48.2024.8.27.2702, que move o Autor ANTONIO NETO PEREIRA DA SILVA, para nos termos do despacho proferido no evento 174, e petições de eventos 172, CITAR o requerido CRED CARVALHO ALDEONE DE CARVALHO SOUSA LTDA, sob o CNPJ28.967.650/0001-20, atualmente com endereço incerto e não sabido, acerca da Ação em epígrafe, bem como fica INTIMADA para o **dia 10/03/2026, às 15:10 horas, cuja audiência SERÁ REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA**, por meio do Sistema e-Proc e no sistema **YEALINK/TJTO OU OUTRO SISTEMA ESCOLHIDO PELO CEJUSC**, Link da videochamada: **<https://meet.google.com/fip-bp ef-mub>** salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, Caso restem dúvidas quanto à realização dos atos, as partes poderão, com antecedência, contactar via fone WhatsApp (63) 3353-1633 ou 2142-1703 (Fórum de Alvorada / CEJUSC). Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 19/03/2025. Eu VALTER GOMES DE ARAUJO, Técnico Judiciário, digitei e conferi. **FABIANO GONÇALVES MARQUES** – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, se processam os autos de **USUCAPIÃO Nº 0000862-49.2024.827.2702**, tendo como AUTOR: NINFA QUERIDO, sendo o presente para **CITAR** os herdeiros incertos e desconhecidos, de MARIA DALVA GOMES FILHO, para que tomem conhecimento da ação e, querendo, apresentem contestação, sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 10/12/2025. Valter Gomes de Araujo, Técnico Judiciário, digitou e subscreveu. **FABIANO GONCALVES MARQUES, Juiz de Direito.**

ARAGUAÇU

Diretoria do foro

Portarias

EDITAL Nº 01/2025 – SECRIM DA COMARCA DE ARAGUAÇU – TJ/TO

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA FINS DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE PENAS ALTERNATIVAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS, ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP), ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) E TRANSAÇÕES PENAS NESTA SERVENTIA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÇU/TO.

O Exmo. Sr. Juiz de Direito/Diretor do Foro em Substituição Automática nesta Comarca de Araguaçu/TO, Dr. Fabiano Gonçalves Marques, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Provimento nº. 02 CGJUS/CGABCGJUS/COAD, torna pública a abertura do presente Edital para a habilitação de projetos a serem apresentados pelas entidades públicas definidas no artigo 1º, §2º, II da Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entidades privadas com destinação social e que atendam aos requisitos do artigo 2º da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Conselhos da Comunidade definidos na Lei de Execução Penal, além daquelas que atuam em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde a critério do Juízo, com atuação nesta Serventia Criminal da Comarca de Araguaçu/TO.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As entidades públicas definidas no artigo 1º, § 2º, II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, entidades privadas com destinação social e que atendam aos requisitos do art. 2º, da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e Conselhos da comunidade definidos na Lei de Execução Penal, além das entidades que atuam em atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde a critério do Juízo, poderão ser beneficiadas com recursos oriundos de penas alternativas de prestações pecuniárias, Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) e transações penais, desde que previamente conveniadas/cadastradas junto à Serventia Criminal de ARAGUAÇU, nos moldes do disposto no artigo 7º do Provimento nº. 02- CGJUS/CGABCGJUS/COAD;

1.2 – As entidades citadas no artigo 1º desta Portaria terão o prazo de 30 (trinta) dias, **a partir do décimo dia do mês de fevereiro de 2026**, para a apresentação dos pedidos de cadastramento visando à obtenção de recursos;

1.3 – Somente as entidades citadas no artigo 1º, além do Conselho da Comunidade local em atuação nesta Comarca de Araguaçu/TO, poderão pleitear as verbas descritas no artigo 1º deste Edital;

1.4 – As entidades pleiteantes deverão apresentar o Projeto social acompanhado da documentação correlata obrigatória e descrita no inciso III, sem a qual será automaticamente desclassificada;

1.5 – As entidades deverão apresentar os seguintes documentos: cópia legível do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente atualizado, com a indicação do responsável legal; cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto; comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, quando pertinente.

2 – DATA HORA E LOCAL

2.1 – Os documentos de qualificação e habilitação das entidades serão recebidos exclusivamente na Serventia Criminal de Araguaçu, localizada no Fórum de Araguaçu/TO, do dia 10/02/2026 a 10/03/2026, das 12h às 18h.

3 – DAS VEDAÇÕES

3.1 – É vedada a destinação de recursos para:

3.1.1 – Custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

3.1.2 – Promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

3.1.3 – Pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

3.1.4 – Fins político-partidários;

3.1.5 – Entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

3.1.6 – Entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa, ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

3.1.7 – Entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

3.1.8 – Entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

3.1.9 – Entidades de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

4 – DO PROJETO SOCIAL

4.1 – Concluído o cadastramento, as entidades interessadas deverão submeter projeto social por meio do e-mail indicado no item 2.1 deste edital, que conterà:

4.1.1 – A qualificação completa do dirigente responsável pela entidade, com o respectivo ato legitimador da representação;

4.1.2 – A qualificação completa do responsável pela elaboração e execução do projeto;

4.1.3 – A indicação da área de atuação da entidade;

4.1.4 – A exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;

4.1.5 – Os dados bancários, com indicação do CNPJ;

4.1.6 – A indicação da localização da sede da entidade interessada.

4.2 – Os projetos apresentados deverão especificar:

4.2.1 – A finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

4.2.2 – O valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

4.2.3 – A discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, corroborados por, pelo menos, 03 (três) orçamentos idôneos;

4.2.4 – O cronograma de execução a ser observado durante a implementação, incluindo as prováveis datas de início e conclusão;

4.2.5 – As outras fontes de financiamento, se houver;

4.2.6 – As demais informações relevantes, a critério da entidade.

4.3 – O prazo máximo de execução dos projetos não poderá exceder 120 (cento e vinte) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação.

5 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do projeto, ou a qualquer momento, a critério do juiz gestor, a entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos mediante relatório, que conterà:

5.1.1 – Exposição fática sumária acerca dos resultados da execução do projeto;

5.1.2 – Planilha detalhada dos valores gastos, com indicação de eventual saldo residual;

5.1.3 – Notas fiscais de custeio e outros documentos idôneos próprios para comprovar a adequada destinação do numerário.

5.2 – A prestação de contas será submetida ao juiz responsável pela unidade gestora para análise, mediante manifestação prévia do Ministério Público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.3 – Não prestadas no prazo adequado ou rejeitadas integral, ou parcialmente as contas, a decisão determinará a restituição do montante controvertido com a imediata ciência da situação ao Ministério Público para as providências pertinentes ao controle externo.

5.3.1 – Da decisão que rejeitar as contas ou aprová-las apenas parcialmente caberá pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias.

5.4 – A qualquer momento durante o procedimento de análise de prestação de contas, o representante do Ministério Público e o juiz gestor poderão solicitar esclarecimentos, demandar documentos comprobatórios e/ou inspecionar as instalações físicas da entidade a fim de melhor avaliar o adequado emprego do numerário.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Este Edital de Chamamento deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, divulgado no Fórum de Araguaçu/TO e via outros meios, a critério do Juízo, a fim de se conferir ao ato ampla publicidade;

6.2 – Excepcionalmente poderá ser admitido o cadastro extemporâneo de entidades, nos moldes do artigo 14 do Provimento nº. 02- CGJUS/CGABCGJUS/COAD;

6.3 – Os demais procedimentos a que serão submetidas as entidades estão dispostos no Provimento Nº 2/2025 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD;

6.4 – As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo da Comarca de Araguaçu/TO.

Para conhecimento, ENCAMINHE-SE cópia deste Edital ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Tocantins, ao Ministério Público e à Defensoria Pública com atuação nesta Comarca de Araguaçu.

DIVULGUE-SE, afixando-se um exemplar no placar do Fórum.

CUMPRA-SE.

Araguaçu/TO, aos 09 de fevereiro de 2026.

Fabiano Gonçalves Marques

Juiz de Direito/Diretor do Foro respondendo

COLINAS
2ª vara cível
Editais de citações com prazo de 30 dias

Execução Fiscal Nº 0005474-65.2022.8.27.2713/TO

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADO: M. DE FREITAS REZENDE COUTO

EDITAL Nº 17168572

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80)

O Doutor **FÁBIO COSTA GONZAGA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 0005474-65.2022.8.27.2713, em que figuram como partes **ESTADO DO TOCANTINS** contra **M DE FREITAS REZWEDE COUTO**, sendo pelo Meritíssimo Juiz determinado a expedição do presente, conforme segue: **CITA-SE** a executada **M. DE FREITAS REZENDE COUTO (CNPJ/CPF: 17.312.442/0001-76)**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10 da Lei 6.830/80). Valor do Débito: R\$ 10.143,15 (dez mil cento e quarenta e três reais e quinze centavos), oriunda das INSCRIÇÕES nºs J-821/2022, datada de 27/05/2022. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil vinte e seis (06/02/2026). Eu, Deusivaldo Pereira de Araujo, Servidor de Secretaria, conferi e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17168572v2** e do código CRC **b99cfcfc**.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 393 de 06 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DF COLINAS

A Exma. Sra. Dra. **GRACE KELLY SAMPAIO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Nº 1037/2023 - PRESIDÊNCIA/DF COLINAS, de 20 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, inc. I, alínea "n", da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, para o período de **fevereiro de 2026 a fevereiro de 2028**, a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de servidores, de notários ou tabeliães, e de oficiais de registro ou registradores, designados como delegatários de serventias extrajudiciais localizadas no âmbito desta Comarca, composta pelos seguintes servidores do Quadro de Efetivos desta Comarca, a seguir designados:

- 1) **Rosane Rodrigues Martins Pinheiro** – Escrivã do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazendário, matrícula n. 135655 – Presidente da Comissão;
- 2) **Keliane Almeida** – Técnica Judiciária lotada na 1ª Vara Criminal, matrícula n. 249830 - Secretária;
- 3) **Creuzilene dos Santos Lima** - Técnica Judiciária lotada na 2ª Vara Cível, matrícula n. 218747 - Bacharel em Direito - Membro;
- 4) **Valquíria Lopes Brito** – Técnica Judiciária lotada na 1ª Vara Cível, matrícula n. 216851 - Suplente.

Parágrafo único. O suplente atuará nas hipóteses de impedimento ou suspeição de qualquer dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria do Foro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria DF COLINAS nº. 1037, de 20 de abril de 2023.

Art. 4º ENCAMINHEM-SE cópia desta Portaria à Corregedoria Geral da Justiça, à Diretoria de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado e aos membros da Comissão ora designados.

Publique-se. Cumpra-se.

Grace Kelly Sampaio
Juíza Diretora

Vara de família, sucessões, infância e juventude
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em substituição automática nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins – TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de Interdição/Curatela autuada sob o n. **0001789-84.2021.8.27.2713** de MARIA GORETH DE MELO PINHEIRO, brasileira, solteira, beneficiária do INSS, nascida aos 09/11/1969, portadora da CIRG de nº 020.306 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 845.116.801-91, feito julgado procedente e decretada a interdição da Requerida MARIA GORETH DE MELO PINHEIRO, na forma do artigo 1.767, do CC, mediante compromisso do encargo, fixando que a curatela abrangerá os atos de natureza patrimonial, tendo sido nomeador Curador o Sr. JOÃO EVANGELISTA DE MELO PINHEIRO, brasileiro, união estável, vendedor, portador da CIRG nº. 911.125 2ª Via SSP/TO, inscrito no CPF n.º 370.598.231-15, tudo nos termos da Sentença, a seguir transcrita, "SENTENÇA Trata-se de Ação de Interdição e Curatela, com pedido de tutela provisória de urgência, proposta por JOÃO EVANGELISTA DE MELO PINHEIRO em face de MARIA GORETH DE MELO PINHEIRO, ambos já qualificados nos autos. Alega o autor que sua irmã é portadora de transtorno afetivo bipolar (CID F31), encontrando-se impossibilitada de gerir sua vida civil, sendo beneficiária de prestação previdenciária destinada à pessoa com deficiência, cuja continuidade exige a apresentação de termo de curatela. Diante do quadro clínico irreversível, sustenta a necessidade de que seja deferida a curatela para a adequada proteção de sua irmã. Foi realizada entrevista judicial com a interditanda (evento 85). A perícia médica, cujo laudo foi juntado no evento 111, concluiu pela incapacidade total da requerida para reger sua vida civil e administrar seus bens. O Ministério Público, em manifestação prévia (evento 117), opinou pelo deferimento da tutela provisória, o que foi acolhido por este Juízo no evento 119, com a nomeação do autor como curador provisório. Posteriormente, a Defensoria Pública requereu a ampliação do termo provisório para incluir a gestão de benefícios previdenciários municipais, pedido deferido no evento 126, com lavratura e assinatura de novo termo (eventos 128 e 131). As partes foram intimadas para alegações finais, tendo o Ministério Público apresentado parecer conclusivo pela procedência do pedido, com decretação da interdição definitiva. É o relatório. Decido. A interdição é medida de natureza protetiva, destinada à salvaguarda da pessoa que não possui discernimento suficiente para a prática dos atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I, do Código Civil. No presente caso, a incapacidade civil de MARIA GORETH DE MELO PINHEIRO está amplamente demonstrada: Laudo pericial (evento 111): conclui pela incapacidade absoluta, recomendando expressamente curatela total, como forma adequada e necessária de proteção. Entrevista judicial (evento 85): corroborou a necessidade de assistência permanente. Histórico clínico: indicação de transtorno afetivo bipolar crônico (CID F31), com limitações severas. Assim, encontra-se plenamente preenchido o requisito legal previsto no art. 1.767, I, do Código Civil, aliado à observância da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF). Quanto à escolha do curador, o art. 1.775, §1º, do Código Civil, e o art. 747, II, do CPC, estabelecem preferência aos familiares próximos. O requerente, irmão da interditanda, já exerce a curatela provisória e demonstra comprometimento com seu bem-estar, razão pela qual sua nomeação definitiva revelase adequada. A ampliação anteriormente deferida, permitindo a gestão de benefícios previdenciários federais e municipais, encontra apoio nos Arts 1.774 c/c. 1.747, I, do Código Civil, e se mostra essencial para garantir a manutenção da interditanda. O Ministério Público, órgão fiscal da ordem jurídica, concluiu de maneira expressa pela procedência do pedido e decretação da interdição. Diante do conjunto probatório, não subsiste dúvida acerca da necessidade de interdição da requerida. Dispositivo Diante o exposto, com fulcro nos artigos 1.767, I, do Código Civil, e 747 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na petição inicial e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA GORETH DE MELO PINHEIRO, declarando-o relativamente incapaz para a prática de atos de natureza patrimonial e negocial. NOMEIO como seu curador definitivo o Sr. JOÃO EVANGELISTA DE MELO PINHEIRO, que deverá prestar o compromisso legal e exercer o múnus com zelo e boa-fé, administrando os bens e interesses da curatelada, sob as penas da lei. O curador fica autorizado a representar o curatelado perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e outras instituições financeiras para o recebimento de proventos e a movimentação de contas em prol da interditanda, devendo prestar contas em juízo quando solicitado. Fica vedada a alienação ou oneração de bens da curatelada sem prévia autorização judicial. Sem custas e honorários, ante a natureza da causa e a ausência de pretensão resistida. Intimem-se. Cumpra-se o disposto no artigo 755, §3º, do CPC e no artigo 9º, III, do Código Civil. Com o trânsito em julgado, expeça-se o termo de curatela definitivo e arquivem-se os autos. Documento eletrônico assinado por FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16633753v2 e do código CRC 2aeed264."

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE QUINZE DIAS

O Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito no Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um PROCESSO CRIME nº 0002546-98.2023.8.27.2716, que o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como Autor, move contra o

Denunciado JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA VIEIRA, brasileiro, nascido aos 04/10/1989, natural de América Dourada/BA, filho de Fátima Ferreira da Silva e José Orlando Viera da Silva, CPF nº 050.223.461-09, RG nº 1.138.186 2ª via SSP/TO, como incurso nas sanções do Artigo . E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: 1. O(s) réu(s) *poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário;* 2. *Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato.* FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 05/02/2026. Eu, KAREN CARVALHO BOTELHO BARBOSA, Servidora da Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, **Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17154900v2 e do código CRC cfd215d8. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA Data e Hora: 05/02/2026, às 17:38:230002546-98.2023.8.27.2716

GURUPI

1ª vara da fazenda e registros públicos **Editais de citações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de CITAÇÃO virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 00181298620158272722, por FUNDAÇÃO UNIRG, em desfavor de EMERSON ALVES CAMPOS, sendo o presente para EMERSON ALVES CAMPOS, inscrito no CPF: nº 02708791109, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 10 de fevereiro de 2026. Marcos Paulo Aguiar Oliveira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário - 0007377-06.2025.8.27.2722

FINALIDADE:

CITAÇÃO do Réu MARCIO LUIS PINHEIRO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.948.467/0001-81, neste ato representada por MARCIO LUIS PINHEIRO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 04/03/1985, portador do CPF nº 329.186.378-07 e da Cédula de Identidade RG nº 6.594.132 SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da lei.

ADVERTÊNCIA:

O não comparecimento voluntário do réu ou a não apresentação de resposta no prazo legal **implicará na nomeação de Defensor Público** para o patrocínio da defesa técnica.

IMPUTAÇÃO:

Ao réu é imputada a prática, em tese, do delito previsto no art. 54, § 2º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998.

Gurupi/TO, aos 06/02/2026. Eu, Hermes Gomes Ferreira, Servidor de Secretaria, lavrei o presente e o inseri, por ordem da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal.

Documento eletrônico assinado por **KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, Servidor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17167523v5** e do código CRC **35d3834b**.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher**Atas****ATA DE SORTEIO DE JURADOS TITULARES E SUPLENTE DA 2ª TEMPORADA DE JÚRI DO ANO DE 2026 – 1º SEMESTRE**

Às 13h50, aos trinta dias (30) do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, presentes no salão do Tribunal do Júri do Juízo da Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, **Dr. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**, comigo, servidora de secretaria Klenha Mara Barros Câmara, O representante do Ministério Público, **Dr. ADAILTON SARAIVA SILVA**; presente os Defensores Públicos, **Dr. LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM** e **Dr. MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS**. O sorteio será registrado através de equipamento virtual, com gravação em tempo real por videoconferência, Provimento nº 075/2020, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça. O link da gravação do sorteio dos jurados: Acesso à gravação: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/80ccfc2db2284373a24b3aa0905c8f6d>

Na sequência procedeu-se ao sorteio dos jurados titulares e suplentes para a 2ª Temporada do ano de 2026. Assim a urna foi aberta pelo magistrado, sendo retiradas as cédulas uma a uma até atingir o número de 25 jurados titulares e 25 jurados suplentes. Foram sorteados nesta ordem, os seguintes jurados:

JURADOS TITULARES

1.	MARILETE ALVES DE SOUSA	OUTROS
2.	RIVEMAR FONSECA LEAL	VENDEDOR
3.	JOSEMAR DUARTE LEITE	PADEIRO E CONFEITEIRO
4.	DALILA COELHO VENANCIO	ESTUDANTE
5.	CALISON MATHEUS DOS SANTOS CRUZ	GERENTE COMERCIAL
6.	ROSELI RODRIGUES MOREIRA	CABELEIREIRO
7.	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
8.	ROGERIO LACERDA CAVALCANTE	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
9.	ELAINE SOARES DE SOUZA FRANCO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.	JOSELITA DE ALMEIDA LACERDA RODRIGUES	PEDAGOGA
11.	MARIA REGINA DA SILVA SOUSA	COZINHEIRO
12.	RAGOS CAMPOS SILVA	ESTUDANTE
13.	FRANCISCO DE ASSIS VICENTE DA SILVA	COZINHEIRO
14.	REDYLLA VITÓRIA BARROS DIAS	ESTUDANTE
15.	RAIMUNDA DE SOUZA CARDOSO	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
16.	JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO
17.	THAIS DIAS DOS SANTOS FARIAS	OUTROS
18.	ANDRESSA LORHANY ALVES FERREIRA CARDOSO	SECRETÁRIA
19.	WILIAM GOMES SANTANA	ESTUDANTE
20.	WEILA DE SOUSA LEDA	EMPREGADA DOMÉSTICA

21.	LUCAS CARDOSO AGUIAR	ESTUDANTE
22.	LÁZARO THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
23.	REGINA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24.	DANDARA LOPES VASCONCELOS	ESTUDANTE
25.	RAIMUNDO SALVADOR GOMES DA SILVA	AGRICULTOR

JURADOS SUPLENTE

1.	NICOLAS DAVIDES DE SOUZA MAGALHÃES	ESTUDANTE
2.	RANIERE AZEVEDO COSTA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
3.	KEYLANE PALMEIRA CERQUEIRA	ESTUDANTE
4.	MARIA MADALENA M. FORNARI BORGES	PROFESSORA
5.	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	CARPINTEIRO E MARCENEIRO
6.	LETÍCIA DA CRUZ BRITO BARBOSA	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
7.	RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO	DONA DE CASA
8.	MARCIA GONÇALVES DA SILVA SANTOS	FISCAL
9.	MARLENE CAMELO DOS SANTOS	DONA DE CASA
10.	LARISSA DE SOUSA SOARES	RECEPCIONISTA
11.	ELANE PEREIRA MARCOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
12.	ANADIR GOMES DO NASCIMENTO	PEDAGOGO
13.	KAYO ALVES FEITOSA	ESTUDANTE
14.	RAFAEL FERREIRA MARTINS	ALMOXARIFE
15.	JORGEANO MARQUES DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
16.	RANULFO GOMES DE CARVALHO NETO	TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL
17.	MÔNICA MARTINS AGUIAR OLIVEIRA	ENFERMEIRA
18.	MICHELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA MARQUES	ESTUDANTE
19.	MATHEUS ALMEIDA GOMES DA SILVA	FARMACÊUTICO
20.	EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	PADEIRO E CONFEITEIRO
21.	DANIEL ORLOVSKI PEREIRA	DIRETOR FINANCEIRO
22.	MARIA DO Ó DA SILVA	ESTETICISTA

23.	THAYTÊ GABRIELLA SILVA DA CRUZ	ESTUDANTE
24.	JOHNNY FERREIRA DE SOUSA COELHO	ELETRICISTA
25.	MARICÉLIA RODRIGUES CARDOSO	ESTUDANTE

Feito o sorteio, as cédulas escolhidas foram depositadas em outra urna, a qual foi fechada a chave ficando em poder do MM. Juiz de Direito, que determinou a imediata expedição do edital e mandado de notificação dos jurados para as sessões da referida temporada para cumprimento. Após, a urna contendo as cédulas não sorteadas foi igualmente fechada, também permanecendo em poder do magistrado. Nada mais havendo o MM. Juiz de Direito declarou encerrado o sorteio, determinando que se lavrasse este termo, que eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, digitei. O termo vai assinado pelos presentes.

Jossanner Nery Nogueira Luna

Juiz de Direito

Adailton Saraiva Silva

Promotor de Justiça

Leandro Oliveira de Gundim

Defensor Público

Magnus Kelly Lourenço de Medeiros

Defensor Público

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000463-42.2024.8.27.2727– de Inventário dos bens do espólio de MARIA DO BONFIM ROMANA LEDUX, falecida no dia 29 de junho de 2023, CPF 444.220.401-20, requerido pela Sra. AMELIA FERNANDES DE OLIVEIRA e OUTROS, e que, por este meio e nos termos do artigo 626 do novo Código de Processo Civil, CITA-SE possíveis terceiros interessados para que tomem conhecimento do presente inventário e, querendo, manifestem-se sobre as primeiras declarações apresentadas no evento 29, no prazo de 15 (dez) dias. O presente edital será publicado nos termos do artigo 257, II, do novo Código de Processo Civil. Natividade – TO, 08 de janeiro de 2026 Documento eletrônico assinado por WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16894200v2 e do código CRC 966c0939.

PALMAS

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central - Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP) **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº 0005641-83.2017.8.27.2737

Ação: Execução Penal

Reeducando :**GERCIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o reeducando que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Execução Penal **0005641-83.2017.8.27.2737**, em que figura como reeducando **GERCIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 01/03/1994, filho de Nilda Alves Pereira e Gerivaldo Pereira dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do reeducando, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado para retomar o cumprimento da pena no regime semiaberto, sob pena de regressão para o regime fechado. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 09 de Fevereiro de 2026. Eu, Mayquelene Gomes Lima Andrade, Servidora, lavrei e subscrevi. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**AUTOS Nº 0003233-22.2017.8.27.2737**

Ação: Execução Penal

Reeducando: **THARLES WELDER BERNARDES DE SOUZA**

A Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o reeducando que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Execução Penal **0003233-22.2017.8.27.2737**, em que figura como reeducando **THARLES WELDER BERNARDES DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 18/09/1992, filho de Elenice Bernardes de Souza e Francisco Diassis de Souza, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do reeducando, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado para retomar o cumprimento da pena no regime semiaberto, sob pena de regressão para o regime fechado. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 09 de Fevereiro de 2026. Eu, Mayquelene Gomes Lima Andrade, Servidora, lavrei e subscrevi. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues – Juíza de Direito.

PEDRO AFONSO**1ª escrivania cível****Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)**

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: AUTOS nº: **00012681120238272733**, AÇÃO: **Execução de Título Extrajudicial**, REQUERENTE: **MARTIM BENTO ALVES DE SOUSA** REQUERIDO: **TADEU BARBOSA LIMA** FINALIDADE: **CITAÇÃO** do Sr. **TADEU BARBOSA LIMA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI RG nº 185.673 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n. 760.457.301-00, residente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito pelo exequente (art. 829, CPC), ou apresentar defesa por meio de embargos à execução, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e seguintes c/c art. 231, CPC). **DESPACHO/DECISÃO:** "Este processo foi autuado com a classe Levantamento de Valor chave do processo nº 992723422423 no qual figura como parte exequente MARTIM BENTO ALVES DE SOUSA e na condição de executada TADEU BARBOSA LIMA para recebimento de 1.488,52 um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos, conforme fatos e fundamentos lançados na petição inicial. **RECEBO** petição a inicial, pois, presentes, a princípio, os pressupostos processuais, pelo que determino o que segue: **1. AO OFICIAL DE JUSTIÇA 1.1 CITE-SE** a parte executada, para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o valor descrito pelo exequente (art. 829, CPC), ou apresentar defesa por meio de embargos à execução, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e seguintes c/c art. 231, CPC); **1.2 Não sendo localizada a parte devedora, PROCEDA-SE** desde logo ao **ARRESTO** dos bens que em nome dela forem encontrados, em quantidade e valores suficientes para a satisfação do débito (art. 830, CPC); **1.3 Após a citação, caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 03 (três) dias acima fixados, PROCEDA-SE à PENHORA** e, se for o caso, a **AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 831, CPC); **1.4 Em razão do momento excepcional que vivemos, causado pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o ARRESTO e a PENHORA de bens da parte executada neste momento inicial, somente serão realizados por oficial de justiça se a parte exequente houver indicado expressa e detalhadamente determinado(s) bem(ns) passível(is) de constrição**, em atendimento à Decisão nº. 3526/2020 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, exarada nos autos SEI nº. 20.0.000003439-9.2. Se não houver indicação específica de bens pela parte exequente (art. 835, § 3º, CPC), a busca patrimonial deve ter início no **Sisbajud**, pelo que determino o que segue abaixo: **2.1 À ASSESSORIA 2.1.1** Caso o CPF do executado não tenha sido informado nos autos, nem encontrado em pesquisa no sistema **Infojud**, **INTIME-SE** desde já a parte exequente para informá-lo no prazo de 05 dias, sob pena de inviabilidade de utilização do **Sisbajud**; **2.1.2 Inexistindo** nos autos endereço suficiente do executado, **PROCEDA-SE** desde já a busca de endereços para fins de intimação pessoal acerca da eventual penhora/arresto; **2.1.3** De posse de todas as informações necessárias, **PROCEDA-SE** a pesquisa de ativos financeiros da parte executada; **2.1.4** Transcorrido o prazo de 48 horas, **VERIFIQUE-SE** junto ao **Sisbajud** se a ordem de bloqueio foi bem sucedida; **2.1.5** Sendo o valor ínfimo, desbloqueie-se imediatamente; **2.1.6** Caso haja **EXCESSO** de bloqueio, proceda-se à **IMEDIATA ADEQUAÇÃO** do valor necessário à garantia da dívida, desbloqueando-se os valores excedentes; **2.1.7** Se a busca de ativos financeiros pelo sistema **Sisbajud** for exitosa, **INTIME-SE** o executado na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, de preferência pela via postal (art. 841, § 2º, CPC), para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores; **2.1.8** Decorrido o prazo sem manifestação do executado, **CONVERTA-SE** a indisponibilidade em penhora; **2.1.9** Se infrutífera ou ínfima a penhora de ativos financeiros, **PROCEDA-SE** à busca de veículos pelo sistema **Renajud**, até o necessário à garantia da dívida; **2.1.10** Infrutífera as buscas acima, **PROCEDA-SE** à busca de bens pelo sistema **Infojud**; **2.1.11** Caso bens sejam encontrados na hipótese do item 3.2.1.10, **INTIME-SE** o exequente para, no prazo de 15 dias, indicar os bens que deseja penhorar. Sendo bem imóvel, deve apresentar no ato a certidão de matrícula para que a penhora seja realizada por termo nos autos (art. 845, § 1º, CPC), bem como indicar se há necessidade de intimação do cônjuge do executado, nos moldes do que determina o artigo 842, CPC; **2.1.12** Formalizada a penhora de bens móveis ou

imóveis, **INTIME-SE** o executado por seu advogado, se constituído nos autos, ou pessoalmente, de preferência pela via postal (art. 841, § 2º, CPC), para, no prazo de até 10 (dez) dias, impugná-la (art. 847, CPC). O exequente deve se ater à necessidade de intimação do cônjuge nos casos previstos no artigo 842, CPC;**2.1.13** Se todas as buscas retornarem infrutíferas ou ínfimas, **INTIME-SE** o exequente para delas se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 921, III, CPC, e início da contagem do prazo prescricional, conforme §§ 1º a 5º do artigo 921, CPC;**2.1.14** Caso haja requerimento da parte exequente, **DEFIRO** desde já inclusão do nome da parte executada no **Serasajud**, nos termos do artigo 782, § 3º, CPC.**2.2 À ESCRIVANIA****2.2.1** Caso haja requerimento da parte exequente, **DEFIRO** desde já a expedição de **CERTIDÃO** nos termos do artigo 828, CPC. Deve o exequente, no prazo do § 1º do referido artigo comunicar este Juízo acerca das averbações efetivadas, além de observar as demais disposições do artigo em comento.**2.2.2** Caso a parte exequente autorize a busca patrimonial e de endereços de ofício, **não há necessidade de nova conclusão** dos autos para deliberação acerca disto, devendo a Escrivania prosseguir no cumprimento dos atos necessários para intimação da parte executada.**3. À PARTE EXECUTADA. 3.1** Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, CPC);**3.2** Poderá, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, no prazo para embargos, reconhecer o crédito do exequente e **comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.****3.3** Na hipótese de acolhimento do parcelamento, fica advertida que o não cumprimento acarretará em multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações pendentes, na vedação da apresentação de embargos e retomada dos atos expropriatórios (art. 916, § 6º, CPC).**4. À PARTE EXEQUENTE****4.1** No curso dos autos, havendo pedido de **ALVARÁ ELETRÔNICO**, o deferimento da ordem de pagamento de todas as verbas em nome do advogado da parte credora fica condicionado à existência de poderes expressos para tanto, seja na procuração que instruiu a petição inicial ou em nova procuração, se naquela não constar.**4.2** Em razão da necessidade de aplicação de alíquotas tributárias próprias para cada verba, nos moldes determinados nas Portarias nº. 642 e 643, ambas de 03 de abril de 2018, publicadas no Diário da Justiça nº. 4236, de 03 de abril de 2018, as verbas devem ser precisamente discriminadas entre: condenação, honorários de sucumbência e, se for o caso, honorários contratuais.**4.3** No caso de pagamento de honorários contratuais, deve ser juntado o contrato entabulado entre o cliente e seu procurador.**4.4** Se o advogado for optante do Simples Nacional, deve juntar documento hábil para comprovar essa situação.**5. Oportunamente, em caso de não localização da parte demandada, DETERMINO** a busca de endereços nos sistemas disponíveis, em homenagem ao princípio da cooperação e para atender ao disposto no art. 256, § 3º, do CPC. Caso o aviso de recebimento retorne assinado por terceiro estranho ao processo, exceto nos casos previstos nos §§ 2º e 4º do artigo 248, CPC, PROCEDA-SE desde já a busca de endereços e demais atos que ora determino. A busca antecipada de endereços nos sistemas disponíveis será realizada no intuito de evitar diligências desnecessárias e consequente atraso na prestação jurisdicional (art. 6º, CPC e art. 5º, LXXVIII, CF), pelo que determino o que segue:**5.1 À ASSESSORIA****5.1.1 REALIZAR** a busca nos sistemas **Infojud, Renajud e Sisbajud**;**5.1.2** Da pesquisa, **INTIME-SE** a parte interessada para, no prazo de 05 dias, indicar em qual(is) endereço(s) deve(m) ser realizada(s) a(s) diligência(s), e depositar, no mesmo ato, o valor referente às custas de locomoção do oficial de justiça, em caso de cumprimento da comunicação por mandado.**5.2 À ESCRIVANIA. 5.2.1 EXPEÇA-SE** o mandado ou a carta de citação/intimação para o(s) novo(s) endereço(s), até que se esgotem as possibilidades de comunicação pessoal; **5.2.2** Certificado o insucesso das diligências, **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a possibilidade de requerer a **CITAÇÃO POR EDITAL**, art. 830, § 2º, CPC; **5.2.3** Ausente manifestação da parte autora, **INTIME-SE** pessoalmente para dar andamento ao feito no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão nos moldes previstos no item abaixo. **6. À PARTE EXEQUENTE; 6.1 ADVIRTO** que caso a parte executada não seja encontrada para citação ou não sejam encontrados bens penhoráveis, desde que esgotadas todas as diligências nestes sentidos, os autos serão **SUSPENSOS POR UM ANO** durante o qual se suspenderá a prescrição (art. 921, III, § 1º, CPC); **6.2** Decorrido o prazo máximo de um ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, os autos serão arquivados provisoriamente no sistema e-Proc (art. 921, § 2º, CPC); **6.3** Os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis (art. 921, §3º, CPC); **6.4** Decorrido o prazo de que trata o item 5.1 (um ano) sem que a parte executada os bens penhoráveis sejam encontrados, começa a correr o prazo da **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**, nos moldes das teses firmadas pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.340.553-RS, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 12/09/2018 (recurso repetitivo) (Info 635). **6.5 DETERMINO** à parte exequente que, no prazo de 02 dias, **manifeste-se expressamente no sentido de autorizar este Juízo a utilizar de ofício todos os sistemas de busca patrimonial e de endereços, até o esgotamento dessas diligências** (Sisbajud, Renajud, Infojud, Infoseg, SIEL, SREI, CNIB etc.). Em caso de resposta positiva, no curso do processo não haverá necessidade de peticionamentos sucessivos para busca de patrimônio ou de endereços, salvo nos casos em que tiver conhecimento de alteração pontual da situação da parte executada – mudança de endereço ou situação financeira –, desde que comprovada. Esta medida visa garantir a efetivação do princípio da razoável duração do processo, também conhecido como princípio da *celeridade*, que possui status constitucional e pode ser extraído dos princípios do devido processo legal e do acesso à justiça, positivado na Constituição Brasileira com a Emenda Constitucional nº. 45/2004, encontrando-se, desde então, no inciso LXXVIII do artigo 5º, que dispõe que *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.”* Na esfera infraconstitucional, o Código de Processo Civil de 2015 consagrou a garantia à duração razoável do processo em seu artigo 4º, ao afirmar que *“as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa”*; no artigo 6º, quando menciona que *“todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em*

tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.”; no artigo 139, II, onde traz que “O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: (...) II - velar pela duração razoável do processo”, entre outros dispositivos, ainda que implicitamente. Na busca de alcançar tal desiderato, a regra é o fluxo processual contínuo, sendo a suspensão uma exceção que deve ser interpretada estritamente. Por isto, havendo autorização expressa da parte exequente, este Juízo esgotará as buscas de patrimônio em caso de citação/intimação e ausência de pagamento no prazo designado, e de endereços quando a parte não for encontrada no logradouro inicialmente fornecido nos autos, sendo desnecessários pedidos neste sentido, a fim de otimizar os atos processuais e garantir a duração razoável do processo. **7. AO OFICIAL DE JUSTIÇA. 7.1** Havendo suspeita de ocultação da parte executada, **DEVE** ser realizada a citação por hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido, conforme determina o artigo 830, § 1º, CPC; **7.2 AUTORIZO**, sendo necessário, a proceder ao arrombamento no imóvel, e a remover qualquer obstáculo que impeça o cumprimento integral deste despacho/decisão; **7.3 AUTORIZO** o uso de força policial, servindo este despacho/decisão como ofício requisitante do referido reforço; **7.4 AUTORIZO** a utilização dos benefícios do art. 212, § 2º, CPC. **ESTE DESPACHO/DECISÃO SERVE COMO MANDADO.** Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Datado e certificado pelo eproc. **Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS”.**

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito da Vara Criminal, desta cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital, Proceder a **INTIMAÇÃO** do representado **JOEL MACIEL DA SILVA**, brasileiro, filho de Maria Raimunda Maciel Raimunda, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, do inteiro teor da DECISÃO prolatada no processo nº 0003937-45.2025.8.27.2740, que concedeu as Medidas Protetiva de Urgência em favor da vítima: **E. S. B.**, com o seguinte teor transcrito: **DECISÃO:** Diante do exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, **concedo as medidas protetivas** e, por conseguinte, determino ao requerido **JOEL MACIEL DA SILVA** o que segue: **1. Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; 2. Manter distância mínima de 300 (trezentos) metros da ofendida, seus familiares e testemunhas, nos termos do art. 22, III, "a", da Lei n. 11.340/2006; 3. Proibição de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, nos termos do art. 22, III, "b", da Lei n. 11.340/06;** No ato da intimação da requerida, esta deverá ser advertido de que o descumprimento das medidas protetivas de urgência ensejará a decretação da sua prisão preventiva (artigo 313, inciso III, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Caso não seja encontrada, intime-a via Edital. Intime-se a requerente, por mandado, na forma do art. 21 da Lei nº 11.340/2006, enviando-lhe cópia desta decisão, devendo ela informar a este juízo não só eventual descumprimento das medidas protetivas pelo agressor, como também reconciliação entre as partes, cessação da violência, bem como alteração nos endereços de ambos, sob pena de extinção das medidas e arquivamento do feito. **ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO MANDADO** destinado ao cumprimento de todos os atos acima elencados, bem assim como ofício requisitório de força policial/ Patrulha Maria da Penha para acompanhamento das diligências, caso necessário. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Intimem-se. Estabilizada a presente decisão, certifique-se e retornem os autos conclusos. Documento eletrônico assinado por LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Data e assinatura certificadas eletronicamente.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

3ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001836-60.2023.8.27.2722/TO

REQUERENTE: ALESAT COMBUSTIVEIS S.A.

REQUERIDO: MATEUS DOS SANTOS LEAL 053.423.931-59

EDITAL Nº 16984156

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.

INTIMANDO: MATEUS DOS SANTOS LEAL (IMPAKTO MOTO PECAS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.873.156/0001-27, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para efetuar o pagamento da condenação/honorários advocatícios, no valor de R\$ R\$ 11.577,15 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação (CPC, 523).

OBSERVAÇÃO: Autos nº 0001836-60.2023.8.27.2722, Ação de Cumprimento de Sentença, Chave do Processo nº 645133584723, que lhe move ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 23.314.594/0001-00.

Aos 20 de janeiro de 2026, nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO. Eu , Técnica Judiciária que digitei e subscrevi, por ordem do MM Juiz de Direito.

Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16984156v2 e do código CRC a74618a0.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

Data e Hora: 20/01/2026, às 17:57:23

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA Nº 0004382-66.2020.8.27.2731/TO

SUSCITANTE: JSJ IMOBILIARIA LTDA

SUSCITADO: PATRICIA SILVA MORAES

SUSCITADO: MARCOS ARTHUR CRESTAN

EDITAL Nº 15655108

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

Processo eletrônico: 0004382-66.2020.8.27.2731; Chave do Processo: 437575849520; Natureza da Ação: Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica; Valor da Causa: R\$ 57.232,82 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos); Suscitante: JSJ IMOBILIARIA LTDA; Advogados do Exequente: Dr. ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO e JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS OAB/TO001634; Suscitados: MARCOS ARTHUR CRESTAN, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 445.934.819-53 e PATRICIA SILVA MORAES, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 851.832.371-15. OBJETO/FINALIDADE: CITAÇÃO DO SUSCITADO MARCOS ARTHUR CRESTAN, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n. 445.934.819-53, atualmente em local incerto e não sabido, aos termos da AÇÃO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA, na forma prevista no art. 257 do CPC.

O prazo para contestar a ação é de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será contado na forma prevista no artigo 135 cumulado com o art. 231, inciso IV, ambos do CPC.

ADVERTÊNCIA: Advirto a parte requerida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial, advertência esta que deverá constar, também, no edital. SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo Sayão, n. 2071, Setor Jardim Paulista, Ed. Fórum de Paraíso. Telefone: (63) 3142-0161. Paraíso do Tocantins - TO, 27 de agosto de 2025. Eu, Vagno Fernandes Cavalcante, Escrivão da 1ª Vara Cível, o digitei.

Documento eletrônico assinado por VAGNO FERNANDES CAVALCANTE, Diretor de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15655108v3 e do código CRC 28e128bf.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VAGNO FERNANDES CAVALCANTE

Data e Hora: 27/08/2025, às 14:06:01

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 312, de 9 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000001909-6, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Vinicius Cavalcante de Souza, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação no 5º Juizado Especial da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 313, de 9 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000001281-4, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Diego da Silva Saraiva do cargo de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 314, de 9 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº SEI nº 26.0.000001281-4, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Diego da Silva Saraiva para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 315, de 9 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000001281-4, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Dária Marília Melo da Silva do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 316, de 9 de fevereiro de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº SEI nº 26.0.000001281-4, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Dária Marília Melo da Silva para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Marco Villas Boas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Portarias**Portaria Nº 394 de 07 de fevereiro de 2026**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 227, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o teletrabalho no Poder Judiciário e a necessidade de aderência contínua às diretrizes nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a política de teletrabalho, tendo em vista as transformações no perfil dos servidores e as alterações normativas ocorridas desde a edição da Resolução TJTO n. 20/2020, especialmente após a pandemia e a modificação da Resolução CNJ n. 227/2016;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Comitê Gestor das Centrais de Processamento Eletrônico (CGCPE) acerca da relevância do tema para a eficiência administrativa e gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 25.0.000024153-1;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho responsável por conduzir estudos e apresentar propostas sobre a viabilidade de alteração e atualização da Resolução TJTO nº 20/2020, que trata da política de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com a seguinte composição:

I – Desembargador João Rodrigues Filho, Coordenador do Grupo;

II – Desembargadora Helvia Túlia Sandes Pedreira;

III – Juiz Auxiliar da Presidência, Arióstenis Guimarães Vieira;

IV – Juíza Flavia Afini Bovo (DF PALMAS);

V – Fernando Roberto Malheiros, membro representante da Presidência;

VI – Mary Nalva Ferreira de Miranda Sousa, membro representante da Diretoria-Geral (DIGER);

VII – Giann Magna de Oliveira Almeida de Moura, membro representante da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJUS);

VIII - Paula Jorge Catalan Maia, Diretora de Gestão de Pessoas (DIGEP);

IX – João Gabriel Martins da Silva, membro representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP).

X – Renato Alves Gomes, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos (COGES);

XI – Elaine Cristina Ferreira, Chefe do Centro de Saúde (CESAU);

XII – Brunna Silva Gonçalves, membro representante da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF).

§ 1º Poderão ser convidados, a critério do Grupo de Trabalho, representantes de outras unidades técnicas, conforme a necessidade dos trabalhos.

§ 2º As atividades do Grupo de Trabalho serão secretariadas por servidor(a) indicado(a) pelo Coordenador.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 4028, de 15 de dezembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**

Presidente

Erratas

PROCESSO 25.0.000003849-3

INTERESSADO

ASSUNTO

Errata, de 7 de fevereiro de 2026

Cuidam os presentes autos do registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de motores industriais para automatização dos portões dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Despacho 11086 (6963890) da COLIC, feito pelo Pregoeiro, com o seguinte teor:

Cuidam os presentes autos do registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de motores industriais para automatização dos portões dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Informo-lhes que houve uma divergência no quantitativo no **item 21** informado na proposta final da empresa vencedora **DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, evento 6807540; informou **150 (cento e cinquenta)** unidades, quando o correto é **100 (cem) unidade**. A empresa foi acionada para enviar nova proposta saneada, a qual consta no evento 6961107. Dado esse equívoco, o valor final da proposta vencedora do certame, já homologado (6919577) sofre um pequeno ajuste no valor final, em vez de **R\$ 613.828,94 (seiscentos e treze mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos)** para **R\$ 613.638,94 (seiscentos e treze mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

Por último, ressalto que no sistema COMPRASGOV está correto, foi processado 100 (unidades), conforme pode ser observado no Termo de Julgamento, página 152/157 do evento 6819991; portanto o ajuste recai somente sobre o Termo de Homologação (6819991) e sobre a ATA (6940712).

À ASJUADMDG.

Consoante Despacho 11349 (6965299), a Diretoria Geral se manifestou favorável ao procedimento postulado pelo Pregoeiro, visto que se trata de mero erro material e no sistema COMPRASGOV o valor está correto.

Tendo em vista a documentação coligida nos autos, acolho a sugestão da Diretoria Geral (6965299).

Onde se lê no Termo de Homologação 1 (6919577):

"b) **ADJUDICO** o objeto à seguinte empresa:

- Empresa **DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 26.587.509/0001-76, referente ao Grupo 1 por **R\$ 215.928,94**, ao Grupo 2 por **R\$ 176.740,00**, ao Grupo 3 por **R\$ 172.740,00**, ao Item 19 por **R\$ 33.600,00**, ao Item 20 por **R\$ 14.250,00** e ao Item 21 por **R\$ 570,00**, com Proposta final no evento 6807540 e documentos de habilitação nos eventos 6814693, 6814706, 6814716, 6814739, 6814815, 6814818, 6814837, 6855271 e 6890850.

O valor total a ser adjudicado é de **R\$ 613.828,94** (seiscentos e treze mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos);"

Leia-se:

"b) **ADJUDICO** o objeto à seguinte empresa:

- Empresa **DOUBLE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 26.587.509/0001-76, referente ao Grupo 1 por **R\$ 215.928,94**, ao Grupo 2 por **R\$ 176.740,00**, ao Grupo 3 por **R\$ 172.740,00**, ao Item 19 por **R\$ 33.600,00**, ao Item 20 por **R\$ 14.250,00** e ao Item 21 por **R\$ 380,00**, com Proposta final saneada **DOUBLE** (6961107) e documentos de habilitação nos eventos 6814693, 6814706, 6814716, 6814739, 6814815, 6814818, 6814837, 6855271 e 6890850.

O valor total a ser adjudicado é de **R\$ 613.638,94 (seiscentos e treze mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos);**"

Por conseguinte, determino o envio dos autos à:

1. **PRESIDÊNCIA** para publicação da Errata e posterior juntada ao feito;
2. **COLIC** para adoção das medidas pertinentes junto ao SICAP-LCO;
3. **DCC** para as providências relacionadas ao ajuste na Ata de Registro de Preços 14 (6940712);
4. **SMP/DINFR** para conhecimento e acompanhamento.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Conjunta Nº 1/2026 de 04 de fevereiro de 2026 CGJUS/CGABCGJUS/COAD

Dispõe sobre a revogação do Ato Conjunto nº 001/2018 PGT / CGJ-TJTO / SSP Nº 01/2018, que regulamentava a tramitação direta dos inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência entre a Polícia Civil e o Ministério Público do Estado do Tocantins, em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1034 da Repercussão Geral.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o julgamento do Recurso Extraordinário nº 660.814, com repercussão geral reconhecida (Tema 1034), em que o Supremo Tribunal Federal apreciou a constitucionalidade de atos normativos locais que determinaram a tramitação direta de inquéritos policiais entre o Ministério Público e a Polícia Civil;

CONSIDERANDO o entendimento firmado no referido julgamento, segundo o qual a matéria relativa à tramitação de inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência insere-se no âmbito do direito processual penal, cuja competência legislativa é privativa da União, nos termos do artigo 22, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto nº 001/2018 dispunha sobre a tramitação direta dos inquéritos policiais entre a Polícia Civil e o Ministério Público do Estado do Tocantins, matéria que, à luz da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, não pode ser disciplinada por ato administrativo local;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a atuação das instituições signatárias à interpretação constitucional consolidada pela Suprema Corte, a fim de assegurar a uniformidade normativa e a estrita observância ao princípio da legalidade;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogado o Ato Conjunto nº 001/2018 – PGJ/CGJUS/SSP, que “dispõe sobre a tramitação direta de inquéritos policiais entre a Polícia Civil do Estado do Tocantins e o Ministério Público do Estado do Tocantins”.

Art. 2º A tramitação dos inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência observará as disposições legais vigentes, especialmente o Código de Processo Penal e as normas federais aplicáveis, competindo ao Poder Judiciário o controle jurisdicional dos atos de investigação nos casos previstos em lei.

Art. 3º Os órgãos e unidades administrativas vinculadas às instituições signatárias deverão adotar as providências necessárias à adequação de seus procedimentos internos às disposições deste Ato Conjunto.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho
Corregedor-Geral da Justiça
Abel Andrade Leal Júnior
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
Bruno Sousa Azevedo
Secretário de Estado da Segurança Pública do Tocantins

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 368 de 04 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere as disposições constantes no art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO e, considerando o contido nos autos administrativos SEI nº 26.0.000002874-5;

CONSIDERANDO o deliberado na Ata Nº 62 de 29 de janeiro de 2026, 6958514, do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação (CGesTIC);

CONSIDERANDO o item 9.7.2.11 do relatório de inspeção do Conselho Nacional de Justiça que recomendou a implementação de monitoramento contínuo (24x7) por Centro de Operações de Rede (NOC) com uma visão integrada dos ativos tecnológicos, promovendo maior eficiência, segurança e conformidade com as boas práticas de governança de TI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados, para comporem o Grupo de Trabalho responsável pelo monitoramento contínuo do Centro de Operações de Rede - NOC deste Tribunal:

I - **Richard Capitano**, matrícula 354002, Coordenador e Membro;

II - **Danillo Lustosa Wanderley**, matrícula 187237, Coordenador Substituto e Membro;

III - **Scharles Pereira de Souza**, matrícula 371573, Membro;

IV - **Paulo Canedo Costa Rodrigues**, matrícula 352917, Membro;

V - **Edivano Mittelstad Martins de Sousa**, matrícula 371691, Membro

VI - **Heitell Gabriel Sampaio**, matrícula 352924, Membro

VII - **Thierry de Melo**, matrícula 372235, Membro

Art. 2º. Compete ao grupo a gestão e operação técnica do monitoramento ininterrupto dos ativos tecnológicos, visando à mitigação de riscos e à eficiência da governança de TI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 135 de 21 de janeiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 3/2026, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000015225-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Drone Air Comércio e Serviços Tecnológicos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de veículo aéreo não tripulado (drone) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Messias Lopes da Conceição Júnior - matrícula 353447, como gestor do Contrato nº 3/2026, e o servidor Leonardo Gomes Coelho Lagares - matrícula 366454, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 136 de 21 de janeiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 3/2026, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000015225-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Drone Air Comércio e Serviços Tecnológicos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de veículo aéreo não tripulado (drone) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Raike Juliano de Souza Sampaio - matrícula 369042, como fiscal do Contrato nº 3/2026, e o servidor Ronildo Pereira da Silva - matrícula 363872, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 137 de 21 de janeiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 4/2026, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000015225-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa TCAD Comercial - Ltda, que tem por objeto a aquisição de câmera digital para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Messias Lopes da Conceição Júnior - matrícula 353447, como gestor do Contrato nº 4/2026, e o servidor Leonardo Gomes Coelho Lagares - matrícula 366454, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 369 de 05 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 39/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000001511-2, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Liliane de Moura Borges, que tem por objeto a contratação de instrutora para ministrar o Módulo II - “LEI Nº 14.181/2021 e Sistema de Tratamento do Superendividamento”, do curso Básico Introdutório de Conciliação com Ênfase no Âmbito do Superendividamento, para servidores(as) do PROCON - TO, na modalidade Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do contrato nº 39/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 138 de 21 de janeiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 4/2026, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000015225-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa TCAD Comercial - Ltda, que tem por objeto a aquisição de câmera digital para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Raike Juliano de Souza Sampaio - matrícula 369042, como fiscal do Contrato nº 4/2026, e o servidor Ronildo Pereira da Silva - matrícula 363872, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 148 de 22 de janeiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 3/2026, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000015225-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Drone Air Comércio e Serviços Tecnológicos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de veículo aéreo não tripulado (drone) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Messias Lopes da Conceição Júnior - matrícula 353447;

II - Leonardo Gomes Coelho Lagares - matrícula 366454; e

III - Joana D'arc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 149 de 22 de janeiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 4/2026, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000015225-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa TCAD Comercial - Ltda, que tem por objeto a aquisição de câmera digital para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Messias Lopes da Conceição Júnior - matrícula 353447;

II - Leonardo Gomes Coelho Lagares - matrícula 366454; e

III - Joana D'arc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 286 de 02 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 22/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005473-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Global Produtos & Serviços - Ltda, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais diversos (construção civil) para os serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do Contrato nº 22/2026, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 287 de 02 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 22/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005473-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Global Produtos & Serviços - Ltda, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais diversos (construção civil) para os serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do Contrato nº 22/2026, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 348 de 04 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 35/2026, referente ao processo administrativo nº 26.0.000000914-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Rodrigo Rodrigues Dias, que tem por objeto a contratação de instrutor para ministrar o Módulo V - Condução da Prática Educativa: Reflexão, Debate e Avaliação de Competências – Parte 2 do curso Formação de Formadores - Turma V, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Presencial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Andréia Teixeira Marinho Barbosa, matrícula 165741, como gestora do contrato nº 35/2026, e a servidora Amanda Emilene Arruda, matrícula 355427, como substituta, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará o contratado para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 303 de 02 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 26/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000009382-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Fábrica de Capachos Importações - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira - matrícula 178532, como gestora do Contrato nº 26/2026, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho - matrícula 353325, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 304 de 02 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 26/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000009382-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Fábrica de Capachos Importações - Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Lucia Ferreira de Carvalho Miola - matrícula 366617, como gestora do Contrato nº 26/2026, e o servidor Jonas Aires da Silva - matrícula 370232, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 284 de 02 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 21/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005485-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Mercautil Comércio de Ferramentas e Utilidades - Ltda, que tem por objeto aquisição de materiais diversos (construção civil) para os serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do Contrato nº 21/2026, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 285 de 02 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 21/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005485-5, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Mercantil Comércio de Ferramentas e Utilidades - Ltda, que tem por objeto aquisição futura de materiais diversos (construção civil) para os serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do Contrato nº 21/2026, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 357 de 04 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 37/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002193-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Pinheiro & Gasparin - Ltda, que tem por objeto o fornecimento de arranjos decorativos com flores naturais para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Paula Márcia Bittencourt Viana Klein - matrícula 353591, como gestora do Contrato nº 37/2026, e a servidora Mara Roberta de Souza Madeiros - matrícula 255446, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 358 de 04 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 37/2026, referente ao Processo Administrativo nº 26.0.000002193-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Pinheiro & Gasparin - Ltda, que tem por objeto o fornecimento de arranjos decorativos com flores naturais para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Dalliana de Souza Correia- matrícula 352783, como fiscal do Contrato nº 37/2026, e a servidora Vanessa Borges Pereira Rodrigues - matrícula 367938, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 352 de 04 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 36/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005477-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa A. Donizete da Silva, que tem por objeto a aquisição materiais diversos (construção civil) para os serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do Contrato nº 36/2026, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 353 de 04 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 36/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005477-4, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa A. Donizete da Silva, que tem por objeto a aquisição materiais diversos (construção civil) para os serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do Contrato nº 36/2026, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 317 de 03 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 28/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000020459-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Logmov - Ltda, que tem por objeto a aquisição de contêineres para coleta seletiva para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola - matrícula 366617, como gestora do Contrato nº 28/2026, e o servidor Jonas Aires da Silva - matrícula 370232, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 318 de 03 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 28/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000020459-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Logmov - Ltda, que tem por objeto a aquisição de contêineres para coleta seletiva para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Tacio Rafael Soares de Carvalho - matrícula 353325, como fiscal do Contrato nº 28/2026 e a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula 371997 como substituta, para conhecerem as obrigações previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará à gestora, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 319 de 03 de fevereiro de 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 28/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000020459-8, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Logmov - Ltda, que tem por objeto a aquisição de contêineres para coleta seletiva para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola - matrícula 366617;

II - Tacio Rafael Soares de Carvalho - matrícula 353325; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 222 de 28 de janeiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 11/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005484-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Avant Soluções Comerciais - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais para os serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do Contrato nº 11/2026, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 223 de 28 de janeiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 11/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005484-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Avant Soluções Comerciais - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais para os serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do contrato nº 11/2026, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 224 de 28 de janeiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 11/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005484-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Avant Soluções Comerciais - Ltda, que tem por objeto a aquisição de materiais para os serviços de manutenção predial.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451;

II - Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 332 de 03 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 34/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000011911-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa RD Móveis - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário

adequado (poltronas, sofás, e mesa lateral) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Giordano Procopio de Oliveira Salim - matrícula 367825, como gestor do Contrato nº 34/2026, e o servidor Juarez Lopes Marinho - matrícula 353163, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 333 de 03 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 34/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000011911-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa RD Móveis - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário adequado (poltronas, sofás, e mesa lateral) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa - matrícula 35355, como fiscal do Contrato nº 34/2026, e a servidora Carolina Valoes das Neves - matrícula 250265, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal do contrato comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 334 de 03 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 34/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000011911-6, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa RD Móveis - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliário adequado (poltronas, sofás, e mesa lateral) para suprir as demandas decorrentes da ampliação do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins/TO para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - Giordano Procopio de Oliveira Salim - matrícula 367825;

II - Juarez Lopes Marinho - matrícula 353163; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 311 de 02 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 27/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005472-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Sul Água Equipamentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais diversos (construção civil) para os serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451, como gestor do Contrato nº 27/2026, e a servidora Aline Aragão Ishizawa - matrícula 233558, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 312 de 02 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 27/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005472-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Sul Água Equipamentos - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais diversos (construção civil) para os serviços de manutenção predial.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475, como fiscal do Contrato nº 27/2026, e o servidor Rafael de Oliveira Molina - matrícula 367778, como substituto, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 313 de 02 de fevereiro de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7/2021 que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o Contrato nº 27/2026, referente ao Processo Administrativo nº 25.0.000005472-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa Sul Água Equipamentos - Ltda, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais diversos (construção civil) para os serviços de manutenção predial.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

I - João Carlos Sarri Júnior - matrícula 353451;

II - Francisco Magno Mendes de Miranda - matrícula 367475; e

III - Joana Darc Batista Silva - matrícula 263644.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 581/2024

PROCESSO 24.0.000016769-6

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Mariene Machado da Silva

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 581/2024, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Mariene Machado da Silva, em razão da solicitação da credenciada evento 6953238, da Solicitação SCRE-GGEM evento 6953242 e do Despacho nº 9100/2026, evento 6955092, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de serviço social:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Xambioá e Cidade de Xambioá.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 137/2025

PROCESSO 25.0.000007659-0

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Ana Beatriz Guimarães Barbosa

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 137/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Ana Beatriz Guimarães Barbosa, em razão da solicitação da credenciada evento 6953193, da Solicitação SCRE-GGEM evento 6953194 e do Despacho nº 9176/2026, evento 6955356, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Novo Acordo e Cidade de Rio Sono;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 450/2021

PROCESSO 21.0.000025043-8

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Wany Teixeira Lima

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 450/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Wany Teixeira Lima, em razão da solicitação da credenciada evento 6953277, da Solicitação SCRE-GGEM evento 6953280 e do Despacho nº 9047/2026, evento 6954927, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Miracema do Tocantins e Cidade de Tocantínia;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e Cidade de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 472/2025

PROCESSO 25.0.000017702-7

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CRENCIADA: Mayara Gomes dos Santos Fernandes

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 472/2025, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Mayara Gomes dos Santos Fernandes, em razão da solicitação da credenciada evento 6967164, da Solicitação SCRE-GGEM evento 6967167 e do Despacho nº 12394/2026, evento 6970513, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína;

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Pedro Afonso e Cidade de Pedro Afonso.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 499/2025

PROCESSO 25.0.00000363-0

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: DGA Comércio de Materiais Elétricos – Ltda

OBJETO: Alteração dos dados bancários constante no subitem 10.10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 499/2025.

DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2026.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

PROCESSO 24.0.000002698-7

CONTRATO Nº 7/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Selbetti Tecnologia S.A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão), na modalidade franquia de páginas mais excedente, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 60.182,37 (sessenta mil cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) mensal, R\$ 722.188,44 (setecentos e vinte e dois mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) anual, perfazendo o valor global de R\$ 2.888.753,76 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.4505

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

PROCESSO 25.0.000005494-4

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Vale Comércio de Material de Construção - Ltda

OBJETO: aquisição de materiais elétricos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 308.637,50 (trezentos e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do prazo de garantia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

PROCESSO 26.0.000002397-2

CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Dina Rodrigues Vieira Almeida Neta - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para organização e fornecimento de coffee break, lanche e café da manhã, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado deste contrato é de R\$ 138.575,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2026

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2025

PROCESSO 25.0.000011907-8

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Tecno2000 Indústria e Comércio - Ltda

OBJETO: Acréscimo do percentual aproximado de 14,11% sobre o valor inicial do Contrato nº 268/2025, 6578050, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido o percentual aproximado de 14,11% sobre o valor inicial do Contrato nº 268/2025, o que corresponde à quantia de R\$ 82.450,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Os efeitos do acréscimo ao Contrato nº 268/2025 dar-se-ão a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

Após o acréscimo, o valor total do Contrato nº 268/2025 passará de R\$ 626.980,00 (seiscentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta reais) para R\$ 709.430,00 (setecentos e nove mil quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1145.3067

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 1760

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026

Extratos de convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 4/2026

PROCESSO 26.0.000001978-9

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONVENIADA: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins - SINSJUSTO

OBJETO: Viabilizar a consignação em folha de pagamento, com prévia autorização do servidor e repasse mensal, ao Conveniente, correspondente aos serviços de assistência Odontológico decorrente do Convênio firmado entre o Conveniente e a Brasil Odonto, Operadora de Planos Odontológico, por meio de instrumento próprio, para atender aos usuários associados.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 3/2026

PROCESSO 26.0.000002590-8

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONCEDENTE: Município de Santa Terezinha do Tocantins

OBJETO: Cessão de servidores efetivos municipais, pelo Concedente ao Conveniente, sob a supervisão do Juiz(a) Diretor(a) do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Tocantinópolis.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse das partes nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

Republicações

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2025

PROCESSO 24.0.000010899-1

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Claro S.A.

OBJETO: Retificação da Cláusula Segunda do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 105/2025, evento 6934122, com consequente correção do valor global do referido contrato após o reajuste de preços.

DA ALTERAÇÃO:

Em decorrência do reajuste, acresce-se ao valor global do Contrato nº 105/2025 a quantia de R\$ 4.431,84 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

O valor global do Contrato nº 105/2025 passa de R\$ 211.512,72 (duzentos e onze mil quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos) para R\$ 215.944,56 (duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 6/2026

PROCESSO 25.0.000025201-0

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Secretaria da Agricultura e pecuária

OBJETO: Doação de bens, mobiliários, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 7/2021, o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO 25.0.000022226-0

DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DONATÁRIA: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural II

OBJETO: Doação de materiais, Papel A3, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 7/2021, o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2026

PROCESSO 26.0.00000906-6

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Novo Acordo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Novo Acordo/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de 12/5/2026, podendo ser prorrogado, em caso de interesse, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2026

PROCESSO 26.0.000001947-9

COOPERADORES: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Arraias

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Arraias/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.

VIGÊNCIA: O presente TERMO vincula-se, em sua integralidade, aos ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas processuais e de organização judiciária vigentes e aplicáveis à espécie.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2026****PROCESSO 26.0.000001929-0****COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Recursolândia**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Recursolândia/TO, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.**VIGÊNCIA:** O presente TERMO vincula-se, em sua integralidade, aos ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas processuais e de organização judiciária vigentes e aplicáveis à espécie.**DATA DA ASSINATURA:** 7 de fevereiro de 2026.**EXTRATO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2026****PROCESSO 26.0.000002290-9****COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Maurilândia do Tocantins**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na disposição de pessoal, visando à formulação e a implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana e rural do Município de Maurilândia do Tocantins, de modo a proporcionar maior eficiência a esta atividade.**VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de 22/03/2026, podendo ser prorrogado, em caso de interesse, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 7 de fevereiro de 2026.**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO****TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2026****PROCESSO 25.0.000025067-0****DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**DONATÁRIO:** Município de Gurupi**OBJETO:** Doação de bens, mobiliários, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 7/2021, o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/21.**DATA DA ASSINATURA:** 7 de fevereiro de 2026.**EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 349/2023****PROCESSO 23.0.000011705-6****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Maria Aparecida Monteiro do Nascimento Carvalho**OBJETO:** Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Maria Aparecida Monteiro do Nascimento Carvalho da prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 349/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 7 de fevereiro de 2026.**EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 128/2022****PROCESSO 22.0.000008642-1****DESCRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**DESCRENCIADA:** Helloysa Chayane de Melo**OBJETO:** Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Helloysa Chayane de Melo da prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Gurupi e Cidade de Gurupi, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 128/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 7 de fevereiro de 2026.**EXTRATO DE TERMO DE DESCRENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 26/2024****PROCESSO 24.0.000001600-0**

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Maria Antonia Gomes da Costa

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Maria Antonia Gomes da Costa da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Wanderlândia e Cidade de Darcinópolis, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 26/2024.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 316/2024

PROCESSO 24.0.00007426-4

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Bethania Ferreira Borges de Sousa

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Bethania Ferreira Borges de Sousa da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 316/2024.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 586/2023

PROCESSO 23.0.000031071-9

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Layane Gomes Santos

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Layane Gomes Santos da prestação de serviços na especialidade de Serviço Social, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis, Comarca de Dianópolis e Cidade de Dianópolis, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 586/2023.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 687/2024

PROCESSO 24.0.000021043-5

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Jakeana Ferreira de Sousa

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Jakeana Ferreira de Sousa da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Carmolândia, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 687/2024.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 540/2023

PROCESSO 23.0.000027508-5

DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

DESCREDENCIADA: Camilla Acácio Vieira Lima

OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Camilla Acácio Vieira Lima da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, Comarca de Gurupi e Cidade de Gurupi, com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 540/2023.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 48/2026

PROCESSO 26.0.000002884-2

CREDECENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECENCIADA: Rebecca Carvalho Curcino

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de profissionais pessoas físicas para prestação de serviços de **Expositora das Oficinas de Divórcio e Parentalidade**, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A CREDECENCIADA prestará os serviços no **Polo de Araguaína, Comarca de Araguaína**.

VIGÊNCIA: O edital de credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Diário da Justiça do TJTO.

Uma vez habilitado e formalizado o termo de credenciamento, o(a) interessado(a) se tornará credenciado(a), permanecendo nessa condição pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1169.4511

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 2760

DATA DA ASSINATURA: 4 de fevereiro de 2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 232/2026, de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MAISA OTILIA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 353215, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 09/02 a 10/03/2026, **a partir de 09/02/2026 até 10/03/2026**, para serem usufruídas em 07/01 a 05/02/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Emanuela Da Cunha Gomes

Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 115/2026, de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de remoção provisória, do servidor **JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 19852, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE ARAGUATINS, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2026/228299**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
148250	ANA LUCIA DE SOUSA	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	01/01/2026 à 31/12/2026

Publique-se. Cumpra-se.

NELY ALVES DA CRUZ

DIRETORA DO FORO - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 233/2026, de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **CHARLES BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 358480, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 09 a 23/02/2026, a partir de 09/02/2026 até 23/02/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 234/2026, de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, relativas ao período aquisitivo 2025/2026, marcadas para o período de 09/02 a 10/03/2026, a partir de 09/02/2026 até 10/03/2026, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 116/2026, de 09 de fevereiro de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de licença para tratamento da própria saúde, do servidor **FABIO GOMES BONFIM**, matrícula nº 93054, ocupante da função de **FUNÇÃO DE CONFIANÇA FC-04**, da unidade de lotação BLOCO DE COMPETÊNCIA DE EXECUÇÃO PENAL, no período de 05/02/2026 a 06/02/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2026/228280;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o conseqüente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
150368	MARIA IVONE CAVALCANTE	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	05/02/2026 à 06/02/2026

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO- ENTRÂNCIA FINAL

DIRETORIA FINANCEIRA
DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
GETULIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02931525197	00047981120238272737	R\$ 153,56

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. **ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**Dr. **ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE**Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. **MANUEL DE FARIA REIS NETO**Dr. **MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****DES^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (PRESIDENTE)****DES. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****DES^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****DES^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****DES. EURÍPEDES LAMOUNIER****DES. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****DES^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****DES. ADOLFO AMARO MENDES****DES^a. ÂNGELA HAONAT****DES. JOÃO RODRIGUES FILHO****DES. MÁRCIO BARCELOS****DES. NELSON COELHO****DES. GIL DE ARAÚJO CORRÊA****DES. GILSON VALADARES****DES^a. SILVANA PARFIENIUK****DES. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES****DES^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO****DES^a. HÉLVIA TULIA****Juíza Convocada MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****JUIZES CONVOCADOS****JUIZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL****JUIZA ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA****JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)**Des. **ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA**Des. **MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

Des. **NELSON COELHO (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA**Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relatora)

Des. **NELSON COELHO (Vogal)**Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA**Des. **NELSON COELHO (Relator)**Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**Des^a. **HÉLVIA TULIA (Vogal)****4ª TURMA JULGADOR**Des. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)**Des^a. **HÉLVIA TULIA (Vogal)**Des. **MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA**Des^a. **HÉLVIA TULIA (Relatora)**Des. **MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

CÂMARA CRIMINALDes. **MÁRCIO BARCELOS (Presidente)**Des. **WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)**Des. **MÁRCIO BARCELOS (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)**Des. **MÁRCIO BARCELOS (Revisor)**Des. **GILSON VALADARES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA**Des. **MÁRCIO BARCELOS (Relator)**Des. **GILSON VALADARES (Revisor)**Des. **LUIZ ZILMAR (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA**Des. **GILSON VALADARES (Relator)**Des. **LUIZ ZILMAR (Revisor)**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA**Des. **LUIZ ZILMAR (Relator)**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****1ª CÂMARA CÍVEL**Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**Des. **MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****1ª TURMA JULGADORA**Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)**Des^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA**Des^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**Des. **ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA**Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**Des. **ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**Desa. **SILVANA PARFIENIUK (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA**Des. **ADOLFO AMARO MENDES (Relator)**Desa. **SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA**Desa. **SILVANA PARFIENIUK (Relatora)**Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**Des^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)**Des. **CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****1ª TURMA JULGADORA**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**Des^a. **ÂNGELA HAONAT (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA**Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)**Des^a. **ÂNGELA HAONAT (Vogal)**Desa. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORADes^a. **ÂNGELA HAONAT (Relatora)**Desa. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

(Vogal)

Dra. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA**Desa. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**

(Relatora)

Dra. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Vogal)**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA**Dra. **MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO (Relatora)**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**Des. **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**Des. **ADOLFO AMARO MENDES**Des. **MARCO VILLAS BOAS (Membro)**Secretária: **RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIADes. **MARCO VILLAS BOAS**Des^a. **JACQUELINE ADORNO**Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E****MEMÓRIA**Des^a. **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**Des^a. **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**Des^a. **ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. **EURÍPEDES LAMOUNIER**Des. **ADOLFO AMARO MENDES**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**Des^a. **ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. **ADOLFO AMARO MENDES**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO**Des^a. **ÂNGELA HAONAT****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**Des. **ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO**Des^a. **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**Des^a. **JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**Des. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**Des. **ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUIVODORIA**Des. **JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT**

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1ª DIRETORA ADJUNTA: Des^a. **ÂNGELA HAONAT**2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz **JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO**3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz **WELLINGTON****MAGALHÃES**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des^a. **ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244

www.tito.jus.br